

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PARÁ



# Diário Oficial

ANO XCII — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 25.049 — Belém — Segunda-feira, 25 de julho de 1983.

GOVERNADOR DO ESTADO  
**JADER FONTENELLE BARBALHO**

VICE-GOVERNADOR  
**LAÉRCIO DIAS FRANCO**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
**LUCIVAL DE BARROS BARBALHO**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO  
**EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

Gabinete Civil  
**GEORGENOR DE SOUZA FRANCO**

Gabinete Militar  
**Cel. PM HERCULES JOSE DA SILVA**

## SECRETARIADO

Administração  
**ALDO DA COSTA E SILVA**

Interior e Justiça  
**ITAIR SÁ DA SILVA**

Fazenda  
**ROBERTO DA COSTA FERREIRA**

Viação e Obras Públicas  
**MANOEL ACACIO O. DE ALMEIDA E SILVA**

Saúde Pública  
**ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL**

Educação  
**WILTON DE QUEIROZ MOREIRA**

Agricultura  
**JOÃO BATISTA DE MELO BASTOS**

Segurança Pública  
**ARNALDO MORAES FILHO**

Planejamento e Coordenação Geral  
**SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE**

Cultura, Desportos e Turismo  
**ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO**

Procurador Geral do Estado  
**BENEDITO WILFREDO MONTEIRO**

Consultor Geral do Estado  
**PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA**

## NESTA EDIÇÃO

DECRETO Nº 2.866  
Do Governo do Estado

PORTARIAS  
Da Secretaria de Estado de Segurança Pública  
Do Conselho Superior de Desenvolvimento — C.S.D.  
Da Fundação de Telecomunicações do Pará — FUNTELPA.

INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº 01/83  
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP.

ATAS  
De Diversas Firms

**2 Cadernos**

**34 PÁGINAS**

**IMPRENSA OFICIAL**

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ****PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº-2.866, DE 22 DE JULHO DE 1983

Homologa a Resolução nº 1789, de 21 de junho de 1983, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**D E C R E T A :**

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 1789, de 21 de junho de 1983, do Conselho Rodoviário Estadual, que autoriza o D.E.R. a adjudicar à firma ENGENORTE - Engenharia e Construções Ltda., com dispensa de licitação, a conclusão dos serviços de implantação da Rodovia PA-469, trecho Carapajó-Entroncamento da PA-151 - Lote 5.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de julho de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO  
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA  
Secretário de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 1789, DE 21 DE JUNHO DE 1983

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem a adjudicar à firma ENGENORTE

- Engenharia e Construções Ltda., com dispensa de licitação, a conclusão dos serviços de implantação da Rodovia PA-469, trecho Carapajó-Entroncamento da PA-151 - Lote 5.

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando da atribuição que lhe confere a alínea S do artigo 5º do Decreto-Lei nº 32, de 07 de julho de 1969, e

Considerando os termos do Ofício DERPA-344, de 01.06.83, da Diretoria Geral do DER-PA;

Considerando o voto do Sr. Conselheiro OTÁVIO BITTENCOURT PIRES, emitido no Processo CRE-40/83, de 07.06.83, e aprovado por unanimidade em sessão desta data,

**R E S O L V E :**

Art. 1º - Fica o Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com o disposto na alínea H do parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto-Lei nº 7, de 28 de abril de 1969, autorizado a adjudicar à firma ENGENORTE - Engenharia e Construções Ltda., com dispensa de licitação, a conclusão dos serviços de implantação da Rodovia PA-469, trecho Carapajó-Entroncamento da PA-151 - Lote 5.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Rodoviário Estadual, 21 de junho de 1983.

Engº LUIZ GONZAGA BAGANHA  
Presidente, em exercício

**SECRETARIA****SEGURANÇA PÚBLICA****GABINETE DO SECRETÁRIO**

PORTARIA Nº 379 DE 19 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os arts. 88 item I, e 89 da Lei nº 4525, de 09.07.74, art. 95 da Lei nº 4491, de 28.11.73, art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81 combinados com o art. 3º do Decreto nº 2694 de 01.03.83 e Resolução nº 10.075 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o Cabo PM Augusto Lameira dos Santos, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.342.656,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de 3º Sargento PM	Cr\$	44.800,00
- Habilitação Militar-10%		4.480,00
- Gratificação de Serviço Ativo-20%		8.960,00
- Auxílio Moradia-25%		11.200,00
- Categoria C-20%		8.960,00
- Indenização de Tropa-10%		4.480,00
- Tempo de Serviço-35%		29.008,00

Proventos Mensais Cr\$ 111.888,00  
Proventos Anuais Cr\$ 1.342.656,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública  
(Ext. Reg. nº 4350 - Dia: 25.07.83)

PORTARIA Nº 380 DE 19 DE JULHO DE 1983

O Secretário de Estado de Segurança Pública, usando da competência que lhe é conferida pelo art. 1º do Dec. 2196 de 20.04.82.

**RESOLVE:**

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, na mesma graduação, de acordo com os artigos 88 item I e 89 da Lei nº 4525 de 09.07.74, art. 95 da Lei nº

4491 de 28.11.73 combinados com o art. 3º da Lei nº 5001 de 10.12.81, art. 3º do Decreto 2694 de 01.03.83 e mais o disposto na Resolução nº 10.075 de 05.10.82 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Pará, o 1º Sargento PM Lourival Sebastião Barata, pertencente à Companhia do Comando Geral da PMPa, passando a perceber, nessa situação, os proventos anuais de Cr\$ 1.990.176,00 (hum milhão novecentos e noventa mil, cento e setenta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Soldo de Subtenente PM	Cr\$ 63.000,00
- Habilitação Militar-20%	12.600,00
- Gratificação de Serviço Ativo-20%	12.600,00

- Auxílio Moradia-25%	15.750,00
- Indenização de Tropa-10%	6.300,00
- Categoria "C"-20%	12.600,00
- Tempo de Serviço-35%	42.998,00

Proventos Mensais	Cr\$ 165.848,00
Proventos Anuais	Cr\$ 1.990.176,00

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARNALDO MORAES FILHO

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Ext. Reg. nº 4350 - Dia: 25.07.83)

## ANÚNCIOS

### CIA. AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

C.G.C. M.F. 04.935.219/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 1983, às 17 horas em sua sede social, na Fazenda Pau D'Arco, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 17 de julho de 1983

A) Diretoria

(T. nº 02060 - Reg. nº 4339 - Dias: 25, 26 e 27.04.83)

### CIA. AGROPECUÁRIA PALMITAL

C.G.C. M.F. 04935185/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 1983, às 10 horas, em sua sede social, na Fazenda Palmital, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, eleição e remuneração do Conselho Fiscal;

c) Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;

d) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 17 de julho de 1983

a) Diretoria

(T. nº 02061 - Reg. nº 4340 - Dias: 25, 26 e 27.07.83)

### AGRO PASTORIL SUL DO PARÁ S/A.

C.G.C. M.F. 04.952.115/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 1983, às 15 horas, em sua sede social, na Fazenda Sul do Pará, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, reeleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- Deliberação sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 17 de julho de 1983

a) Diretoria

(T. nº 02062 - Reg. nº 4341 - Dias: 25, 26 e 27.07.83)

CIALPA - COMPANHIA DE AGREGADOS LEVES DO PARÁ. CGC-MF Nº 04.069.035/0001-35. Capital Autorizado. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. Convocação. Ficam convidados os senhores acionistas da Cialpa - Companhia de Agregados Leves do Pará, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social no município de Ananindeua, Estado do Pará, à Rodovia Augusto Montenegro, Km 5, às 08:00 horas do dia 01 de agosto de 1983, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Discussão, apreciação e votação do Relatório da Administração, Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.82; b) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado e sua capitalização; c) Fixação dos honorários do Conselho de Administração e Diretoria; d) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Redução e Aumento do Capital Autorizado; b) Capitalização da Correção Monetária do Capital Realizado; c) Alteração dos Estatutos sociais do artigo 6º; d) O que ocorrer. Belém, 21 de julho de 1983. Washington Juarez de Brito, Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 02051, Reg. nº 4328, Dia: 25/07/83)

D O M F A N H I A D E T E R R A S D A M A T A O E R A L  
C. G. C. M. F. N.º 0 4 9 3 0 9 1 3 / 0 0 0 1 - 6 8  
R E L A T Ó R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento às determinações estatutárias e disposições legais, submetemos a aprovação dos Senhores Acionistas as demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982.

Agradecemos a confiança em nós depositada pelos Senhores Acionistas, e também aos nossos colaboradores, sem o que não poderíamos apresentar estes resultados.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1983.-

A D I R E T O R I A

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L		(Contas eliminadas)	
A T I V O	31.12.82	31.12.81	31.12.81
<b>CIRCULANTE</b>	150.674.200	110.714.472	52.782.995
Caixa e Bancos.....	26.333.917	4.875.687	70.515.443
Aplicações no Mercado Aberto.....	6.462.240	9.134.182	38.278.160
Títulos e Contas a Receber.....	31.481.676	35.245.441	1.337.916
Estoque.....	94.119.500	61.124.500	18.061.060
Despesas Antecipadas.....	276.947	393.663	4.516.179
<b>REALIZÁVEL A LONGO PRAZO</b>	172.149.290	21.752.232	2.756.251
Crédito Coligadas/Controladas.....	169.836.409	91.567.033	2.600.000
Outros Créditos e C/Correntes.....	2.312.881	185.199	9.600.000
<b>PREVARIANTES</b>	1.115.855.934	877.736.960	2.600.000
<b>INVESTIMENTOS</b>	1.522.596.202	784.324.292	9.600.000
Participações Coligadas/Controladas	1.522.517.870	784.289.747	1.017.872.670
Participações em Outras Sociedades.....	68.332	34.545	380.000.000
<b>IMOBILIZADO</b>	191.269.732	23.412.661	478.551.544
Valor Corrigido.....	296.597.059	138.067.590	249.414.400
(-)-Ineracões Acumuladas.....	(101.327.327)	(44.554.929)	949.414.400
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	2.046.679.504	1.080.262.665	478.551.544
<b>DETERMINAÇÃO DOS INVESTIMENTOS RELEVANTES</b>			
<b>DEBOMIEAÇÃO SOCIAL</b>			
Agro Pecuária Guarú do Sul Ltda.....	366.300.000	1.098.842.396	159.321.126
Agro Pastoral Sul do Pará S/A.....	82.590.505	91.469.841	5.205.077
Cia. Agro Pecuária Nazaré.....	91.676.289	86.510.167	5.821.368
Cia. Agro Pecuária Palmital.....	35.977.522	86.252.045	20.049.932
Cia. Agro Pecuária Pau D'Arco.....	120.120.000	219.635.859	101.808.841
Mineração Gradana Ltda.....	10.000.000	20.240.653	144.820.882
<b>DETERMINAÇÃO DAS ORIENTES E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
<b>ORIENTES</b>			
Lucro Líquido do Exercício.....			1.982
(+) Provisão Para Aumento de Capital.....			96.813.593
(+) Correção Monetária do Exercício.....			(3.907.693)
(+) Depreciações do Exercício.....			(24.120.500)
(+) Perda na Avaliação Patrimonial de Investimentos.....			(7.815.399)
(+) Baixa de Bens do Ativo Imobilizado.....			59.606.420
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			40.524.122
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio Líquido.....			1.028.432.859
Reserva Legal.....			86.256.060
Reserva p/aumento de Capital.....			76.769.122
Reserva Contra Avaliação Invest.....			28.963.437
Lucros Acumulados.....			212.695.365
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			1.433.056.843
<b>DETERMINAÇÃO DAS ORIENTES E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			
<b>ORIENTES</b>			
Lucro Líquido do Exercício.....			1.982
(+) Provisão Para Aumento de Capital.....			78.153.996
(+) Correção Monetária do Exercício.....			5.821.368
(+) Depreciações do Exercício.....			18.705.142
(+) Perda na Avaliação Patrimonial de Investimentos.....			8.880.455
(+) Baixa de Bens do Ativo Imobilizado.....			13.047.433
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			2.083.032
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
Patrimônio Líquido.....			126.691.433
Reserva Legal.....			1.982
Reserva Contra Avaliação Invest.....			9.337.547
Lucros Acumulados.....			47.900.807
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>			171.725.448
<b>DETERMINAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			
<b>ORIENTES</b>			
Ativo Circulante.....			31.12.82
Passivo Circulante.....			158.674.280
<b>TOTAL DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			70.515.443
<b>ORIENTES</b>			
Aumento Realizável a Longo Prazo.....			60.397.058
Distribuição Dividendos a Longo Prazo.....			9.600.000
Adições ao Patrimônio - Investimentos.....			34.170
Adições ao Patrimônio - Imobilizado.....			22.178.608
Dividendos com Lucros Acumulados.....			24.120.500
Gratificação da Diretoria Idem.....			7.815.399
Dividendos Propostos.....			10.131.031
Gratificação da Diretoria Idem.....			4.052.412
Capital Circulante Líquido.....			90.175.359
<b>TOTAL DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			188.504.537



**IMPRESA OFICIAL**  
**Diário Oficial**

**DIRETORIA**  
**ADMINISTRAÇÃO**  
**REDAÇÃO**  
**PARQUE GRÁFICO**

Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

PBX: 226-0859  
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente:  
Departamento de Administração: 226-1196

Posto de Vendas - Centro - Rua Avertano Ro-  
cha 111 p/a 16 de Novembro - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

**GILBERTO SEVERIANO SANTOS**  
**DANIN**

Diretor Administrativo  
**CLEBER NEWTON VELASCO**  
Diretor de Documentação e Divulgação  
**JOSÉ ILDONE FAVACHO SOEIRO**  
Chefe de Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E**  
**PUBLICAÇÕES**

Na Capital	
Anual	Cr\$ 36.000,00
Semestral	Cr\$ 18.000,00
Outros Estados e Municípios	
Anual	Cr\$ 63.000,00
Semestral	Cr\$ 32.000,00

D.O. número atrasado por ano, aumenta  
Noventa Cruzeiros (Cr\$ 90,00).

**PUBLICAÇÕES:**  
Página comum, cada centímetro:  
Cr\$ 1.300,00.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 150,00

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:**

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**RECLAMAÇÕES:** 24 horas após a circulação  
do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios  
e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem acom-  
panhar publicações a cobrar.

**ASSINATURAS:** Capital, Municípios e outros  
Estados, em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em Cheque  
Nominal para a Imprensa Oficial do Estado.

**NOTAS EXPLICATIVAS**

**1-Principais Critérios Contábeis**

As demonstrações contábeis estão elaboradas e apresentadas de acordo com as exigências da Lei  
6.404/76, e Legislação do Imposto de Renda.

**2-ESTOQUES**

Estão avaliados pelo valor médio inferior ao do mercado, e da região.

**3-Investimentos Relevantes**

São contabilizados ao custo, mais Correção Monetária, e ajustados por equivalência Patrimonial  
com base em Balanços das Coligadas datados de 31.12.82.

**4-Imobilizado**

Cooperação de Terras, Beneficências, Máquinas, Equipamentos Agrícolas e Frigoríficos, registrados ao  
custo de aquisição, corrigidos anualmente à base das CPM, e depreciados pelo método linear às  
taxas admitidas pela Legislação Fiscal, igualmente corrigidas na ocasião do Balanço.

**5-Financiamentos**

Correspondem à crédito rural, e os encargos são apropriados como despesas financeiras, pelo mé-  
todo de competência.

**6-Capital Social**

É composto de 190.000.000 de ações nominativas, do valor nominal de 04-4,00 cada.

**JOÃO LUIZ DO VAL**  
Diretor Presidente  
CPF. - 036 368 666

**JOÃO CARVALHO DO VAL**  
Diretor Vice-Presidente  
CPF. - 388 342 008

**CASSIO CARVALHO DO VAL**  
Diretor Gerente  
CPF. - 525 251 718

**GILSON FÉLIX DE ARAÚJO**  
Téc. Cont. CRC/SR.68.522-8-PA  
CPF. - 231 284 458

(T. nº 02055 - Reg. nº 43.4 - Dia: 25/7/83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a  
solicitação da parte interessada.

**AGROPECUÁRIA**  
**CAMBARÁ S/A**

C.G.C./M.F. - 04.141.412/0001-00

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**  
**CONVOCAÇÃO**

Convidamos os senhores acionistas desta socie-

dade a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordi-  
nária a ser realizada no dia 10 de agosto de 1983, às  
9,00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226 -  
14º andar, conjunto - 1.401, nesta cidade de Belém,  
Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte  
ordem do dia:

a) aumento do limite do capital autorizado para  
Cr\$ 1.000.000.000,00;  
b) consequente alteração do artigo 5º do Estatuto  
Social.

Belém, 14 de julho de 1983  
**MÁRIO PIMENTA CAMARGO**  
Presidente do Conselho de Administração  
(T. nº 02040, Reg. nº 4293 - Dias: 21, 22 e 25/07/83)

C. G. M. P. A. I. R. I. A. A. O. R. C. P. E. C. U. A. R. I. A. P. A. L. W. I. T. A. L.  
 C. O. C. V. P. 3.º O. A. 9. 3. 5. 1. 8. 5. / 0. 0. 0. 1. - 8. 7.  
 R. S. L. A. T. Ó. R. I. O. D. A. D. I. R. Ê. T. O. R. I. A.

Sócios Acionistas:

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V.Sas. a situação da sociedade, submetendo as vossas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1982 bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgar necessários.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1983.

BALANÇO PATRIMONIAL (contas eliminadas)

ATIVO	31.12.82	31.12.81	F. A. S. S. I. V. O.	31.12.82	31.12.81	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.82	31.12.81
<b>CIRCULANTE</b>	46.970.000	29.210.761	Contrib. e Impostos a Recolher...	276.605	139.498	Receita Operacional.....	17.770.000	15.184.000
Caixa e Bancos.....	3.028	10.151	Contas e Créditos a Pagar.....	276.000	298	(-) Custos dos Bens.....	(4.421.631)	(1.951.529)
Participações.....	46.970.000	29.200.000	Emprest. a ICMS FRACO	28.502.547	10.069.516	LUCHO BRUTO.....	13.348.369	13.232.471
			Contas - Corrente.....	86.252.045	55.710.144	(-) Despesas Administrativas.....	(8.957.931)	(3.161.425)
			Capital Social.....	36.000.000	18.000.000	(-) Despesas Gerais.....	(8.480.809)	(3.795.925)
			(-) Capital a Realizar.....	(22.478)	(22.478)	= RESULTADO OPERACIONAL.....	(4.090.371)	6.275.121
			RESERVAS DE CAPITAL	84.980.084	43.185.221	(-) Corr. Monet. Art. 185-Lei 6.404/76...	(19.832.329)	(11.294.662)
Isobilizado.....	67.431.767	36.279.197	Corr. Monet. do Capital	35.334.480	17.326.518	(-) Despesas não Operacionais.....	-	(239)
			(-) Corr. Monet. Capital a Realizar	(131.477)	(55.370)	= RESULTADO FILIAL DO EXERCÍCIO.....	(21.922.700)	(5.019.782)
Referido a Longo Prazo.....	566.422	429.610	Reserva - Correção Imobilizado....	49.777.081	25.914.075	(Prejuízo) Lucro por Ações.....	64(1.199)	78(0.84)
			PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(34.705.561)	(5.452.401)	DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	(5.452.401)	(221.175)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	115.011.197	65.919.358	TOTAL DO PASSIVO	115.031.197	65.919.358	Saldo Inicial.....	(5.330.460)	(211.444)
<b>DEMONSTRAÇÃO DE OBRIG. E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>			Resultado do Exercício.....	(23.922.700)	(5.019.782)
Resultado do Exercício.....	(21.922.700)		ATIVO CIRCULANTE	29.210.361	46.973.028	Saldo Final.....	(34.705.561)	(5.452.401)
Correção Monetária.....	19.832.329		Passivo Circulante	139.498	276.605	<b>SALDO FINAL.....</b>	<b>(34.705.561)</b>	<b>(5.452.401)</b>
Aplicações.....	3.282.900		Ativo Circulante	29.210.361	46.973.028			
Adiantamento do Edital a Longo Prazo	18.411.011		Passivo Circulante	29.070.863	46.696.423			
<b>APLICAÇÕES</b>			Capital Circulante Líquido.....	17.625.560	17.625.560			
Capital Circulante Líquido.....	17.625.560							

DIOGO DE TOLEDO LARA PIIBO  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 003.522.688

FERNANDO CARVALHO DO VAL  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF. - 692.745.848

JOÃO LAMARI DO VAL  
 Diretor Gerente  
 CPF. - 038.668.668

GILSON FELIX DE ABADU  
 Téo. Cont. CRC/SP. 68.522-S-PA  
 CPF. - 231.284.458

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02056 - Reg. nº 4335 - Dia: 25/07/83)

PARECER DO CONSELHO FISCAL  
 Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Palmatal, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado, Origens e Aplicações de Recursos e de Prejuízos Acumulados, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982, são de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela Assembleia Geral, convocação do Araguaia, 29 de abril de 1983.  
 OTTO DE MELLO  
 URBANO DE ANDRADE JUNQUEIRA  
 IUIZ ANGELE ESPINDOLA

A O R O P A S T O R I L S U L D O P A R A S / A  
C. O. G. N. F. N.º 04952115 / O C O I - 11  
R E L A T O R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:-  
De cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V.Sas. a situação da sociedade, submetendo as mesmas apreciações o Balanço Patrimonial e demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamos ao inteiro dispor dos prezados acionistas, para qualquer esclarecimento que porventura julgarem necessários.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1983.

BALANÇO PATRIMONIAL

(Contas eliminadas)

	31.12.82	31.12.81	31.12.82	31.12.81	31.12.82	31.12.81	31.12.82	31.12.81
<b>ATIVO</b>								
<b>CIRCULANTE</b>	59.358.204	31.024.016	3.734.461	139.498	26.742.000	20.572.000		
Caixa e Bancos.....	135.367	16.016	276.000	298	(-)	(2.084.639)		
Aplicações em títulos mobiliários.....	1.472.837	-	717.856	139.200	= Custos dos Bancos.....	5.893.536		
Estoque.....	57.750.000	31.008.000	2.500.000	-	= LUCRO BRUTO.....	20.845.454		
			40.675.642	15.149.393	(-) Despesas Administrativas.....	(10.149.731)		
			24.066.752	15.149.393	(-) Despesas Gerais.....	(9.334.562)		
<b>PERMANENTE</b>	76.581.740	31.221.122	82.000.000	42.000.000	(-) Receitas Financeiras (206.256)	(3.812.223)		
Imobilizado.....	75.638.071	36.507.373	80.550.505	40.219.145	= RESULTADO ANTES DA CORR. MONETARIA	1.157.915		
Diferido e Longo Prazo.....	943.669	715.756	80.636.977	40.238.103	(-) Corr. Monet. Art. 185-1a e 404/76	(14.422.014)		
			82.000.000	(18.758)	(+) Receitas não Operacionais.....	21.840		
			(9.590)	(29.251.507)	= RESULTADO FINAL DO EXERCÍCIO.....	7.436.592		
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	135.939.944	68.247.145	135.219.944	68.247.145	Lucro (Prejuízo) por Acumulação.....	68.143		
			80.550.505	(9.590)	RECONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE RESERVA			
<b>DEMONSTRAÇÃO DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			80.636.977	40.238.103	Saldo Inicial.....	(29.251.507)		
<b>ORIGENS</b>			(46.472)	(18.758)	Correção Monetária.....	(28.597.308)		
Resultado do Exercício.....	(13.262.259)		(71.111.074)	(29.251.507)	Resultado do Exercício.....	7.436.592		
Depreciações.....	4.054.805		135.219.944	68.247.145				
Correção Monetária.....	14.442.014							
Aumento Original e Longo Prazo	25.526.243							
<b>APLICAÇÕES</b>								
Ativos ao Imobilizado.....	6.081.578							
Capital Circulante Líquido.....	24.672.225							
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	135.939.944	68.247.145	135.219.944	68.247.145				
<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>								
<b>ORIGENS</b>								
Resultado do Exercício.....	(13.262.259)							
Depreciações.....	4.054.805							
Correção Monetária.....	14.442.014							
Aumento Original e Longo Prazo	25.526.243							
<b>APLICAÇÕES</b>								
Ativos ao Imobilizado.....	6.081.578							
Capital Circulante Líquido.....	24.672.225							

PARANÁ DE CARRIÃO FISCAL  
Os atalhos assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa Industrial Sui do Pará S/A, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado e de Prejuízos Acumulados referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982, não de parecer favorável à aprovação dos mesmos pela sociedade em geral.

CELESTINO DE VILLO  
LUCIANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

CELESTINO DE VILLO  
LUCIANO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

JOSE CASSIO CHAVES DO VAL  
Diretor - Presidente  
CPF. - 535 640 908

JOÃO LACERDA DO VAL  
Diretor - Presidente  
CPF. - 015 568 668

CASSIO FÉLIX DE ARAÚJO  
Téc. Cont. CFC/SP-CP-522-S-PA  
CPF. - 231 264 458

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. n.º 02057 - Reg. n.º 4336 - Dia: 25/07/83)

C O N F E S S I O E S P E C I A I S P A T R I M O N I A I S  
 G. G. C. H. F. Nº 04235213 / 00001-11  
 R E L A T O R I O D E R E S U L T A D O S

**Atores Acionistas:**  
 Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V.Sa. a situação da sociedade, subretrado as contas administrativas e Patrimoniais e respectivas anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao dispor dos preceitos esclarecimentos que julgar necessários.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1983.

A D I R E T O R I A

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A I L

(Centavos Eliminados)

	31.12.82	31.12.81	31.12.82	31.12.81	31.12.82	31.12.81
<b>ATIVO</b>						
<b>CIRCULANTE</b>	112.019.044	51.926.328	4.297.122	7.178.135	59.422.500	30.573.500
Caixa e Bancos.....	53.544	803.828	1.305.577	7.018.537	(8.277.559)	(2.497.543)
Deposito a Prazo Fixo.....	1.400.500	--	505	298	51.154.941	28.175.971
Emoques.....	110.565.000	51.122.500	276.000	139.200	(9.400.081)	(3.419.105)
			2.715.000	20.000	(9.120.349)	(3.791.324)
			11.071.041	1.621.601	(1.713.078)	(364.668)
			14.399.558	1.621.601	30.931.433	20.600.922
			18.671.485	--	(42.451.295)	(20.301.393)
			239.615.652	115.420.492	535.521	235.329
<b>PERMANENTE</b>	144.285.040	73.494.102	239.615.652	115.420.492	(10.291.342)	235.329
Imobilizado.....	144.783.293	73.262.704	120.120.000	61.656.000	53.10.654	53.10.0017
Diferido a Longo Prazo.....	201.747	231.398	118.547.033	59.027.041	(4.062.349)	(2.723.632)
			118.547.033	59.027.041	(1.971.493)	(2.131.556)
			(19.031.184)	(4.062.349)	(10.997.342)	235.929
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	257.004.084	125.420.430	257.004.084	125.420.430	(10.091.184)	(4.062.349)
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>						
<b>ORIGENS:</b>						
Resultado do Exercício.....	(10.997.342)					
Depreciações.....	5.108.828					
Correção Monetária.....	42.459.296					
Aumento Prógivel a Longo Prazo.....	31.449.440	68.020.222				
<b>APLICAÇÕES:</b>						
Adições ao Imobilizado.....	5.046.553					
Capital Circulante Líquido.....	62.973.669	68.020.222				
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	257.004.084	125.420.430	257.004.084	125.420.430		
<b>DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO</b>						
<b>TRIGIO</b>						
Ativo Circulante	51.926.328	112.019.044	50.072.716			
Passivo Circulante	7.178.135	4.297.122	2.890.951			
	44.748.193	107.721.842	62.973.669			

**OTTO DE NELLO**  
 URBANO DE ABRUADE JURQUEIRA  
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 29 DE ABRIL DE 1983.

**JOSÉ CASJIO CHAVES DO VAL**  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF. - 515 640 908

**FABIO LAMARI DO VAL**  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 003 126 068

**JOÃO LUÍSI DO VAL**  
 Diretor Gerente  
 CPF. - 038 658 669

**GILSON FÉLIX DE BRANCO**  
 166. Cont. CRC/SP. 66.522-S-PA  
 CPF. - 231 284 458

**OTTO DE NELLO**  
 URBANO DE ABRUADE JURQUEIRA  
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 29 DE ABRIL DE 1983.

**JOSÉ CASJIO CHAVES DO VAL**  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF. - 515 640 908

**FABIO LAMARI DO VAL**  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 003 126 068

**OTTO DE NELLO**  
 URBANO DE ABRUADE JURQUEIRA  
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 29 DE ABRIL DE 1983.

**JOSÉ CASJIO CHAVES DO VAL**  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF. - 515 640 908

**FABIO LAMARI DO VAL**  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 003 126 068

**JOÃO LUÍSI DO VAL**  
 Diretor Gerente  
 CPF. - 038 658 669

**GILSON FÉLIX DE BRANCO**  
 166. Cont. CRC/SP. 66.522-S-PA  
 CPF. - 231 284 458

**OTTO DE NELLO**  
 URBANO DE ABRUADE JURQUEIRA  
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 29 DE ABRIL DE 1983.

**JOSÉ CASJIO CHAVES DO VAL**  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF. - 515 640 908

**FABIO LAMARI DO VAL**  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 003 126 068

**OTTO DE NELLO**  
 URBANO DE ABRUADE JURQUEIRA  
 CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, 29 DE ABRIL DE 1983.

**JOSÉ CASJIO CHAVES DO VAL**  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF. - 515 640 908

**FABIO LAMARI DO VAL**  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 003 126 068

**JOÃO LUÍSI DO VAL**  
 Diretor Gerente  
 CPF. - 038 658 669

(T. nº 02058 - Reg. nº 4337 - Dia: 25/07/83)

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.



C O C M P A I H I A A G R C P F C U A R I A N A Z A R E E T E  
 C. U. C. M. F. N.º 04935193 / 0001 - 21  
 R E L A T O R I O D A D I R E T O R I A

Senhores Acionistas:-

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar à V.Sas. a situação da sociedade, subentendendo as mesmas apreciações o Balanço Patrimonial e as demonstrações anexas, do exercício findo em 31 de dezembro de 1982, bem como o Parecer do Conselho Fiscal. Colocamo-nos ao inteiro dispor dos prazados acionistas, para quaisquer esclarecimentos que julgar serem necessários.

Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1983.

A D I R E T O R I A

(Contas eliminadas)

B A L A N Ç O P A T R I M O N I A L

A T I V O	31.12.82	31.12.81	P A S S I V O	31.12.82	31.12.81	DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO	31.12.82	31.12.81
<b>CIRCULANTE</b>	57.703.867	27.240.484	<b>CIRCULANTE</b>	3.054.128	864.877	Receita Operacional.....	28.854.000	18.144.000
Caixa e Bancos.....	116.845	24.484	Financiamentos e Provisões.....	723.170	725.750	(-) Custos Operacionais.....	(6.273.093)	(3.062.647)
Aplicações em Títulos mobiliários	1.517.022	-	Contrib. e Impostos a Recolher....	605	574	(-) DEDUÇÕES	22.574.905	15.081.353
Estoque.....	56.070.000	27.216.000	Contas e Créditos a Pagar.....	275.353	138.553	(-) Despesas Administrativas.....	(9.424.791)	(3.503.285)
			Fornecedores.....	2.055.000	-	(-) Despesas Gerais.....	(9.644.500)	(3.895.877)
			EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	33.073.272	5.415.921	(-) Despesas (+)Recultas Financeiras	(317.292)	(55.986)
			Créd. de Terres da Mata Geral.....	17.435.813	5.415.921	(-) CORR. MONET. ART. 185, Lei 6.427/76..	3.188.322	7.716.205
			Financiamentos.....	15.637.459	-	(-) REST. DO EXERCÍCIO.....	(22.539.428)	(10.807.827)
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	86.510.167	53.589.801	(Prejuízo) Lucro Por Año.....	(19.471.106)	(4.091.422)
			Capital Social.....	91.680.000	46.800.000	DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZOS ACUMULADOS	11.152	11.152
			(-) Capital a Realizar.....	(3.711)	(3.711)	Saldo Inicial.....	(38.125.217)	(17.910.938)
Imobilizado.....	64.539.647	32.343.248	RESERVAS DE CAPITAL	89.702.761	44.918.822	Correção Monetária.....	(37.272.560)	(17.122.957)
Diferido a Longo Prazo.....	394.053	286.967	Corr. Monet. do Capital.....	89.715.338	44.923.355	Resultado do Exercício.....	(19.471.106)	(3.091.422)
			(-) Corr. Monet. Capital a Realizar..	(12.577)	(4.526)	SAÍDA FISCAL.....	(94.545.853)	(15.125.217)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	122.637.567	59.870.699	PREJUÍZOS ACUMULADOS.....	(94.868.883)	(38.125.217)			
<b>DEMONSTRAÇÃO DAS CRIÇAS E APLICAÇÕES DE RECURSOS</b>			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	122.637.567	59.870.699			
<b>ORIGENS:</b>			DEMONSTRAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO					
Resultado do Exercício.....	(19.471.106)		ATIVO	ATIVO	PASSIVO			
Correção Monetária.....	22.659.428		Ativo Circulante.....	27.240.484	57.703.867	30.453.383		
Depreciações.....	3.670.364		Passivo Circulante.....	54.877	3.054.128	2.159.251		
Aumento Exigível Longo Prazo.....	27.657.351	34.516.037		26.375.607	54.643.739	28.274.132		
<b>APLICAÇÕES</b>								
Adição ao Imobilizado.....	6.241.905							
Capital Circulante Líquido.....	28.274.132	34.516.037						

**PARER DO CONSELHO FISCAL**  
 Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da Cia. Agro Pecuaría Luzareth, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as Demonstrações de Resultado e de Prejuízos Acumulados referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982, não de parecer favorável à aprovação das mesmas pela Assembleia Geral.  
 Conceição do Araguaia, 29 de abril de 1983

OTTO DE MELLO  
 URSAC DE ALF. DE J. QUEIROZ

OTTO DE MELLO  
 URSAC DE ALF. DE J. QUEIROZ

JOÃO LUIZ DE VAL  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 038 668 668

FÁBIO LAMARI DO VAL  
 Diretor Vice-Presidente  
 CPF. - 003 126 068

JOSÉ CÁSSIO GENTES DO VAL  
 Diretor Presidente  
 CPF. - 535 640 908

CILTON FELIX DE SAATTO  
 -66.261.650/77.68.522-5.FI  
 277. - 231 284 458

OBS.: O original desta matéria foi fotografado atencendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02059 - Reg. nº ... - Dia: 25/07/83)

sede em Belém. REABERTURA DA REUNIÃO: Reaberta a sessão, o Sr. Iria cidentis informou que o Banco da Amazônia S/A - BASA, assinou o Bole-  
tim de subscrição referente a emissão aprovada nesta reunião.

FAZENDA RIACHUELO S/A  
9.0.0. - 05.427.156/0001-20

C\$ 225.000.000,00  
C\$ 173.049.579,00  
C\$ 173.034.585,00

APROVAÇÃO E ASSINATURA: Esta ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes, tendo sido lavrada em forma de sumário, sob o n.º 130, parágrafo 1º da lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Barreira do Campo, 04 de julho de 1983. (ss) Luis Augusto Rodrigues da Cunha - Presidente do Conselho de Administração e Paulo Emilio Gomes dos Reis - Conselheiro.

Ata de Reunião do Conselho de Administração  
realizada em 01 de Julho de 1983

DATA DA REALIZAÇÃO: 01 de Julho de 1983. LOCAL: Sede social, na Fazenda Riachuelo, em Barreira do Campo, município de Santarém do Pará, Estado do Pará. PRESEÇA: Conselho de Administração. DELIBERAÇÕES: 1- Aproveu por unanimidade: a) a emissão de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias de C\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, no valor de C\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), totalizante subscrições e integralizadas conforme Boletim de Subscrição; b) a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais classe "D", de valor unitário de C\$ 3,00 (três cruzeiros), no total de C\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), com subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A, observadas as disposições contidas nos Decretos-leis nos 1376 de 12 de dezembro de 1974 e 1429 de 11 de setembro de 1975 e sob as condições previstas no Ofício nº 62452/83, de 31 de maio de 1983, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia; 2- Informou sobre a posição do Capital Social da Sociedade, sob os ângulos de AUTORIZADO, SUBSCRITO e INTEGRALIZADO, dividindo por natureza de ações, antes do apor-  
te dos recursos do FINAM;

AÇÕES (HAS)	CAPITAL		AÇÕES	
	AUTORIZADO	SUBSCRITO	INTEGRALIZADO	EMITIDAS
Ord.	119.835.362,00	94.566.414,00	94.566.414,00	94.566.414,00
Pref. A	6.373.622,00	6.379.692,00	6.364.698,00	6.364.698,00
Pref. B	6.775.539,00	6.775.539,00	6.775.539,00	6.775.539,00
Pref. C	5.327.934,00	5.327.934,00	5.327.934,00	5.327.934,00
Pref. D	67.681.453,00	60.000.000,00	60.000.000,00	60.000.000,00
Total:	215.000.000,00	173.049.579,00	173.034.585,00	173.034.585,00

3- Encarregado a reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição de ações preferenciais classe "D", junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, entidade operadora do FINAM, com

Declaramos ser a presente, cópia fiel da original transcrita no livro próprio.

Luis Augusto Rodrigues da Cunha  
Presidente do Conselho de Administração  
C.P.F. - 042.360.848-72

Paulo Emilio Gomes dos Reis  
Conselheiro  
C.P.F. - 008.337.978-91

Banco Comercial do Estado do Pará  
- JUCEPA -  
Certifico que, por decisão da Diretoria Tur-  
ma, reunida em 13.07.1983, foi arqui-  
vada nesta JUCEPA, sob o n.º 208-83,  
a via da presente Ata de  
Reunião, 13 de  
Julho de 1983.

**FAZENDA RIACHUELO S/A**

**C.G.C.- 05.427.356/0001-20**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

CAPITAL AUTORIZADO . . . . . Cr\$ 225.000.000,00  
 CAPITAL SUBSCRITO . . . . . Cr\$ 173.049.579,00  
 CAPITAL SUBSCRITO NESTA DATA . . . . Cr\$ 18.000.000,00  
 CAPITAL A SUBSCREVER . . . . . Cr\$ 33.950.421,00

Boletim de Subscrição de 6.000.000 (seis milhões) de ações preferenciais nominativas classe "D", do valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, no total de Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, na forma do Decreto-Lei 1376/74, cuja emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião de Conselho de Administração realizada em 07.07.83

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM- CGC- 04.902.979/0001-44	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1983	6.000.000	18.000.000,00

Belém, 04 de julho de 1983.

**SUBSCRITOR**

Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Diretor Superintendente

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 WANDERLEY GIACOMINI  
 Av. Rebouças, 1206 - 3º Andar - Conj. 7  
 São Paulo - SP. - Telefone:  
 Canal CRC-SP 26367 - SPA - CPF 03746318-3

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Luiz Augusto Rodrigues da Cunha-Diretor Superintendente  
 CPF.- 042.360.848-72

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Maria Regina Rodrigues da Cunha  
 Maria Regina Rodrigues da Cunha-Diretora Administrativa  
 CPF.- 042.360.848-72

**FAZENDA RIACHUELO S/A**

**C.G.C.- 05.427.356/0001-20**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Boletim de Subscrição de ações ordinárias nominativas, correspondente a subscrição de Capital no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 3,00 (três cruzeiros) cada uma, conforme deliberação da Reunião do Conselho de Administração realizada em 01 de Julho de 1983

Nº DE ORDEM	ACIONISTA	C. F. F.	QUANTIDADE DE AÇÕES	TOTAL DA SUBSCRIÇÃO
01	LUIZ AUGUSTO RODRIGUES DA CUNHA Av. Angélica, 1803 - 3º andar São Paulo - SP	042.360.848-72	2.000.000	6.000.000,00

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
 Diretor Superintendente  
 C.F.F.- 042.360.848-72

Certifico que o presente é cópia original do constante em nossos arquivos.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Luiz Augusto Rodrigues da Cunha  
 Diretor Superintendente  
 C.F.F.- 042.360.848-72

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 WANDERLEY GIACOMINI  
 Av. Rebouças, 1206 - 3º Andar - Conj. 7  
 São Paulo - SP. - Telefone:  
 Canal CRC-SP 26367 - SPA - CPF 03746318-3

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

## INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A-INCA

CGC 04.990.958/0001-28  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústria Cerâmica da Amazônia S/A-INCA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 29 de julho de 1983, às 10 (dez) horas, na Sede Social da Empresa sita à Rodovia BR-316, Km. 12, no Município de Ananindeua, Estado do Pará. A ordem do dia será a seguinte:

- Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e consequente alteração do Artigo 5º dos Estatutos Sociais;
- Alteração do Artigo 3º dos Estatutos Sociais;
- Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Ananindeua-PA, 19 de julho de 1983

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 4286 - Dias: 21, 22 e 25.07.83)

AR MIO DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. 04.723.654/0001-57

CONVOCAÇÃO DOS ACIONISTAS

PELO PRESENTE, CONVOCAMOS OS SENHORES ACIONISTAS PARA PARTICIPAREM NA REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REALIZAR-SE NA SEDE DA EMPRESA À TV. QUINTINO BOCAIUVA Nº 435, NESTA CAPITAL, NO DIA 28 DE JULHO DE 1983, ÀS 8:00 HORAS E DELIBERAREM SOBRE AS SEGUINTE MATÉRIAS:

- ELEVAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL COM A UTILIZAÇÃO DE RESERVAS E LUCROS ACUMULADOS COM CONSEQUENTE BONIFICAÇÃO EM AÇÕES; B) O QUE OCORRER.

BELÉM, 22 DE JULHO DE 1983

JOSÉ DE SOUSA RABELO

DIRETOR SUPERINTENDENTE

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02067 - Reg. nº 4346 - Dias: 25, 26 e 27.07.83)

## CIA. AGRO PECUÁRIA NAZARETH

C.G.C. M.F. 04935193/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 1983, às 14 horas, em sua sede social, na Fazenda Nazareth, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referente ao exercício findo de 31 de dezembro de 1982;
- Fixar a remuneração dos membros da Diretoria, reeleição e remuneração do Conselho Fiscal;
- Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 17 de julho de 1983

a) Diretoria

(T. nº 02063 - Reg. nº 4342 - Dias: 25, 26 e 27.07.83)

ACÇÕES (Natureza)	CAPITAL AUTORIZADO	CAPITAL SUBSCRITO	CAPITAL INTEGRALIZADO	ACÇÕES EMISSAS
ORDINÁRIAS	35.000.000,00	35.000.000,00	16.045.280,00	16.045.280
PREFERENCIAIS	65.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000,00	20.000.000
TOTAL	100.000.000,00	55.000.000,00	36.045.280,00	36.045.280

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, os membros do Conselho de Administração presentes, resolveram deliberar sobre a emissão das ações nominadas 20.000.000 (Vinte Milhões) ações, objeto da exposição dos motivos acima, ficando desde já autorizada a sua subscrição, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o Presidente informou que tomara as providências à efetivação da subscrição e integralização das referidas ações, por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM. Para tanto, propôs a suspensão do reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do Boletim de Subscrição, junto ao Banco da Amazônia S/A - BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o Boletim de Subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião. Em assim sendo, disse o Presidente, que considera cumpridas as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos pelo Conselho de Administração, o que foi unanimemente aprovado. Não mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, no Livro de Atas de Reunião do Conselho de Administração. Reaberta a sessão, esta foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes do Conselho de Administração. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes a reunião, para efeito de arquivamento.



FAZENDA MARIPIPIANGA S/A  
C.G.C. (M.F.) nº 04.379.517/0001-54

Capital Autorizado ..... Cr\$ 100.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 55.000.000,00  
Capital Integralizado ..... Cr\$ 36.045.280,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 5 (cinco) de julho de 1983, para deliberar sobre a emissão de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital autorizado da sociedade. Aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 1983, às 10:00 horas na sede social, sito à Rod. BL 05, Km 1,5 - Sítio Vila Nova - Casa 05, município de Ananindeua, comarca de Belém, Estado do Pará, reuniram-se o Conselho de Administração da FAZENDA MARIPIPIANGA S/A, presentes os senhores Conselheiros WELJI SAITO, japonês, agricultor, portador da carteira de identidade nº 10.243 - S.R.E./Pa - CPF nº 806.413.252-20; SATOSHI SAITO, japonês, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 1.037.362 - S.R.E./Pa - CPF nº 032.831.512-52 e WOLJI OE, japonês, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 13.680 - S.R.E./Pa - CPF nº 017.354.112-72 e sob a presidência do senhor WELJI SAITO, ação identificada. Após declarar iniciados os trabalhos, o Presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e colocação de ações preferenciais nominativas dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o Presidente que, no tocante a emissão ora pretendida, este Conselho de Administração deseja emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado 20.000.000 (vinte milhões) ações preferenciais nominativas no valor nominal de Cr\$ 1.00 (Um Cruzeiro) cada uma, representando mencionada emissão o valor monetário de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Cruzeiros). Esta emissão se destina à subscrição pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado FUNDO, previstos nas disposições do Decreto-Lei nº 1.376/74. Esclareceu-se, outrossim, que a subscrição a ser efetivada por parte do FINAM, foi autorizada pela SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, conforme condições estabelecidas no OF. 65 - 03174/83, de 19 de julho de 1983, do mencionado órgão, cuja cópia será anexada à presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. Finalmente, informou que a posição do Capital da sociedade sob os ângulos de "autorizado", "subscrito" e "integralizado", dividida por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM, é a seguinte:

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
SATOSHI SAITO

*[Handwritten signature]*  
WELJI SAITO

Esta Ata é cópia fiel da transcrição no livro próprio.

Justiça Comercial do Estado do Pará  
-- JUCEPA --  
Certifico que por decisão da Primeira Turma  
em sessão realizada em 07.07.83, foi arquivada  
Presidência nº 002.979, sob nº 0280-83  
a 1ª vista apresentada por da Fazenda  
Municipal nº 19.  
Belém, 07.07.83  
Mário Ferreira Coelho  
Secretário Geral

FAZENDA MIRIPILIANEA S/A  
C.G.C.(MF) nº 04.379.517/0001-94

Capital Autorizado ..... Cr\$ 100.000.000,00  
Capital Subscrito ..... Cr\$ 55.000.000,00  
Capital Subscrito nesta data ..... Cr\$ 20.000.000,00  
Capital a Subscriver ..... Cr\$ 25.000.000,00

Boletim de Subscrição de 20.000.000 (Vinte Milhões) ações preferenciais nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de Cruzeiros) subscritas pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM, operado pelo Banco da Amazonia S/A - BASA, na força do Decreto-lei nº 1.376, de 12.12.74, cuja emissão dentro do limite do Capital Autorizado, foi deliberada em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 5 (cinco) de julho de 1983.

SUBSCRITOR	ENDEREÇO	EXERCÍCIO	Nº DE AÇÕES	TOTAL SUBSCRITO
FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZONIA - FINAM na 0280-83	Av. Presidente Vargas, 800 Belém - Pará	1983	20.000.000	20.000.000,00

Belém-Pará, 15 de julho de 1983

Justiça Comercial do Estado do Pará  
-- JUCEPA --  
Certifico que por decisão da Primeira Turma  
em sessão realizada em 07.07.83, foi arquivada  
Presidência nº 002.979, sob nº 0280-83  
a 1ª vista apresentada por da Fazenda  
Municipal nº 19.  
Belém, 07.07.83  
Mário Ferreira Coelho  
Secretário Geral

*[Handwritten signature]*  
Mário Ferreira Coelho  
Secretário Geral

DIRETORIA  
*[Handwritten signature]*  
Mário Ferreira Coelho  
Diretor-Presidente  
CPF 016.469.522-04

*[Handwritten signature]*  
Contador  
CGC/PA nº 1457  
CPF 009.042.872-20

*[Handwritten signature]*  
JOÃO BATISTA LIMA RODRIGUES  
Diretor Administrativo  
CPF 007.576.592-87

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02065 - Reg. nº 4344 - Dia: 25/07/83)

EMPRESA BRAGANTINA DE PESCA S/A-EMBRASA  
CGC/MF. 05 320 569/0001-58  
Assembleia Geral Extraordinária  
Edital de Convocação

Ficam convidados os Senhores Acionistas desta sociedade, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 4 de agosto de 1983, às 10 horas, em sua sede social sita à Rua Sônia Ferreira s.n., em Bragança, Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- o aumento do capital social, com reservas e subscrição em dinheiro;
- reforma dos estatutos sociais;
- o que ocorrer;

Belém, 21 de julho de 1983.

A Diretoria

OBS: O original desta matéria foi fotografado atendendo a solicitação da parte interessada.

(T. nº 02068 - Reg. nº 4347 - Dias: 25, 26 e 27.07.83)

CIA. DE TERRAS DA  
MATA GERAL

CGC. MF. 04.930.913/0001  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
E EXTRAORDINÁRIA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária

ria e Extraordinária a realizar-se no dia 10 de agosto de 1983, às 16 horas, em sua sede social na Fazenda Santa Tereza em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Tomar as contas da Diretoria, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1982;
- Reeleição e fixação da remuneração dos membros da Diretoria;
- Deliberar sobre a Correção da expressão monetária do Capital Social;
- Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Conceição do Araguaia, 17 de julho de 1983

a) Diretoria

(T. nº 02064 - Reg. nº 4343 - Dias: 25, 26 e 27.07.83)

FAZENDA PARAGUASSU S/A

CGC MF Nº 04.932.638/0001-11  
CONVOCAÇÃO

Ficam os Srs. Acionistas convocados para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 29 de julho de 1983, às 10.00 horas, na sede social da "Fazenda Paraguassu S.A.", à Rodovia BR-010, Km. 1.694,

município de São Domingos do Capim-PA, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento do limite do capital autorizado, em virtude de estar o mesmo esgotado;

b) Outros assuntos de interesse da sociedade.

São Domingos do Capim (PA), 20 de julho de 1983

CYRANO FEIJÓ VALENTE

Diretor

(T. nº 02066 - Reg. nº 4345 - Dias: 25, 26 e 27.07.83)

## ETE-ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A.

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DA FIRMA ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE S/A., REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 1983.

Aos quinze dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e três, na sede social da empresa, sita à Av. Serzedelo Correa, 981, em Belém, Estado do Pará, às dez horas, reuniu-se a Diretoria da firma ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S/A., para deliberar sobre a mudança de localização da filial de São Paulo-SP.

Assim, reunidos, foram declarados abertos os trabalhos, tendo na oportunidade o diretor Daniel da Costa Mendes, que usando da palavra, propôs a mudança de localização do escritório da Filial de São Paulo, do endereço atual Rua Pamplona, nº 857, Conjunto 62 - Jardim Paulista - São Paulo-SP, para à Rua Taquapaca, nº 261, na Capital de São Paulo.

Da mesma forma não haverá alteração no capital destacado para esta filial, permanecendo o valor de Cr\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros).

Tendo sido a proposição aceita por unanimidade, foi suspensa a reunião por tempo necessário para a lavratura da presente ata, que reabertos os trabalhos, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Belém, quinze de março de mil novecentos e oitenta e três.

Cópia extraída do livro próprio.  
DANIEL DA COSTA MENDES

12º OFÍCIO DE NOTAS  
Reconheço a firma de Daniel da Costa Mendes.  
Rio de Janeiro, 29.03.1983  
Em test. V.A. da verdade  
VALERIANO ANTUNES  
Esc. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 18.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1246-83 a 1ª via da presente Ata de ETE-Eng. de Telecomunicações e Eletricidade S/A.

Belém, 18 de julho de 1983  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

CARTÓRIO DINIZ

2º OFÍCIO

Certifico e dou fé, que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 21 de julho de 1983

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabeliã Substituta

(Ext. Reg. nº 4349 - Dia: 25.07.83)

## DENAM - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC. MF. Nº 05.858.345/0001-02

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA, REALIZADA EM 22 DE JUNHO DE 1983

Data, hora e local - 22 de junho de 1983, às 10.00 horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Presença - Diretores: Cyrano Feijó Valente, Henrique Hirschfeld e Edemar de Souza Amorim.

Ordem do dia - mudança do endereço da filial da sociedade situada, atualmente, à Av. Gentil Bittencourt, 1840, em Belém, Estado do Pará.

Deliberações: aprovada, por unanimidade, a mudança do endereço da referida filial, para a Avenida Nazareth, nº 272, salas 701/703, cidade de Belém, Estado do Pará, passando a funcionar a partir do dia 25 de junho de 1983.

Encerramento - Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida a presente ata que, depois de aprovada, foi assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim, 22 de junho de 1983. (aa) Cyrano Feijó Valente, Henrique Hirschfeld e Edemar de Souza Amorim.

É cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.  
São Domingos do Capim (PA), 22 de junho de 1983  
HENRIQUE HIRSCHFELD-Diretor

CARTÓRIO CONDURÚ-4º OFÍCIO

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal, H.P. Jr. da verdade  
Belém (PA), 05.07.1983  
HERMANO PINHEIRO Jr.  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
---JUCEPA---

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 07.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA sob o nº 1183-83 a 1ª via da presente Ata de Denam - Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 07.07.1983  
ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral  
(T. nº 02053 - Reg. nº 4332 - Dia: 25.07.83)

## DENAN - DENDÊ DA AMAZÔNIA S/A.

CGC MF Nº 05.858.345/0001-02

ATA DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, REALIZADAS EM 26 DE JUNHO DE 1983.

Data, hora e local - 26 de junho de 1983, às 10.00 horas, na sede social, à Rodovia BR-010, Km 1694, município de São Domingos do Capim, Estado do Pará.

Presença - acionistas representantes de mais de 2/3 do capital com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no livro "Presença de Acionistas", regularmente convocados por Editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará nos dias 15, 16 e 17 de junho de 1983 e no jornal "O Liberal", nos mesmos dias.

Composição da mesa - Cyrano Feljó Valente, Presidente da Mesa e Henrique Hirschfeld, Secretário da Mesa.

Ordem do dia - Ordinariamente - a) leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social findo em 31 de março de 1983; b) aprovação e capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital social; c) fixação dos honorários dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para o período de agosto de 1983 a julho de 1984; Extraordinariamente - d) alteração parcial do Estatuto Social, relativa à competência da Diretoria; e) outros assuntos de interesse social.

Deliberações - Item "a" da Ordem do Dia - os aludidos documentos, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, em 07 de junho de 1983 e no jornal "O Liberal" em 25 de maio de 1983, foram aprovados por unanimidade, tendo deixado de votar os legalmente impedidos, sendo que tal aprovação foi procedida da leitura e apreciação dos referidos documentos, tendo sido, também, ratificados todos os atos praticados pela Diretoria, no exercício findo em 31 de março de 1983. Item "b" da Ordem do Dia - Apreciada, pela Assembléia, a correção da expressão monetária do capital social, bem como a capitalização de parte dessa Reserva, no montante de Cr\$ 534.382.857,00, constituída por ocasião do encerramento do Balanço em 31.03.1983, ficando na conta Reserva de Capital o saldo de Cr\$ 74,42, tendo os acionistas, por unanimidade, aprovado esta proposta, uma vez que a mesma obedece aos ditames legais e aos índices de correção monetária estabelecidos por lei, aprovando, ainda, sua capitalização. Ficou, também, aprovada, por unanimidade, a correção monetária do limite autorizado do capital social, com base nos mesmos índices adotados na correção do capital realizado, passando, portanto, o valor do capital autorizado de Cr\$ 2.557.560.315,00 para Cr\$ 5.252.875.549,00, emitindo-se, em consequência, novas ações e distribuídas aos acionistas na proporção do número de ações integralizadas que cada um possuía em 31.03.1983, ficando, consignado, porém, que as ações integralizadas entre 31.03.1982 a 31.03.1983 serão bonificadas proporcionalmente, segundo as datas das respectivas integralizações, totalizando, assim, 534.382.857 ações nominativas, sendo: 148.744.646 ações ordinárias, 3.658.942 ações preferenciais classe "A", 246.472.381 ações preferenciais classe "B" e 135.506.888 ações preferenciais classe "C". Em virtude das deliberações acima tomadas, o art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 5.252.875.549,00 (cinco bilhões duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove cruzeiros), dividido em 5.252.875.549 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1º - Das 5.252.875.549 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove) ações, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma.

Parágrafo 1º - Das 5.252.875.549 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta e dois milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove) ações em que se divide o capital social autorizado, 635.072.629 (seiscentos e trinta e cinco milhões, setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove) ações são ordinárias nominativas; 19.106.643 (dezenove milhões, cento e seis mil, seiscentos e quarenta e três) ações são preferenciais nominativas classe "A"; 3.743.338.275 (três bilhões, setecentos e quarenta e três milhões, trezentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e cinco) ações são preferenciais nominativas classe "B"; 855.358.002 (oitocentos e cinquenta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil e dois) ações são preferenciais nominativas classe "C".

Parágrafo 2º — Somente os titulares de ações ordinárias têm direito a voto. A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Parágrafo 3º — As ações preferenciais não podem exercer o direito de voto, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Parágrafo 4º — Os certificados de ações, os certificados múltiplos de ações e, provisoriamente, as cautelas que as representem, observados os requisitos e formalidades exigidas por lei, devem ser obrigatoriamente assinados por dois Diretores".

Item "c" da Ordem do Dia — aprovada, por unanimidade, a remuneração global de Cr\$-15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), a título de honorários a todos os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, para o período de agosto de 1983 a julho de 1984, cabendo ao Conselho de Administração, por decisão colegiada, atribuir aos respectivos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, os valores dos honorários individuais de cada um. Item "d" da Ordem do Dia aprovada, por unanimidade, Proposta da Diretoria, cuja transcrição em ata fica dispensada, nos termos do art. 130, § 1º, da Lei nº 6404/76, no sentido de reformular a representação da sociedade e competência da Diretoria, passando, em consequência, o art. 24 do Estatuto Social, a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 24 — Compete à Diretoria:

- a) — fazer cumprir as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- b) — convocar a Assembléia Geral nos casos previstos em lei e no Estatuto Social;
- c) — elaborar os relatórios sobre a administração da sociedade e os exigidos por lei e pelo Estatuto Social;
- d) — estabelecer normas, diretrizes e critérios, para o fim de ser implementada a orientação geral estabelecida pelo Conselho de Administração, sobre as atividades que integram e relacionam-se com o objeto social da sociedade;
- e) — deliberar sobre abertura de filiais, agências, escritórios ou sucursais no país e no exterior;

f) — decidir sobre alienação, a qualquer título, quaisquer bens imóveis, pertencentes ao patrimônio social;

g) — agindo, sempre, dois Diretores em conjunto, representar a sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, assim como, perante toda e qualquer repartição pública federal, estadual, municipal, autarquia e entidades públicas e privadas.

PARÁGRAFO ÚNICO — Os Diretores dividirão entre si as atribuições da Diretoria, conforme acharem conveniente".

ENCERRAMENTO — O Sr. Presidente fez registrar que não houve qualquer manifestação por parte dos Acionistas presentes, no sentido de que fosse instalado o Conselho Fiscal para o próximo exercício. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada e lida esta ata, aprovada e assinada por todos os presentes. São Domingos do Capim, 26 de junho de 1983. (aa) — Cyrano Feijó Valente, Presidente da Mesa e Henrique Hirschfeld, Secretário da Mesa. ACIONISTAS: — Conrado de Carvalho Alves, por si e como representante das acionistas: Enterpa S/A Engenharia, Entag Engenharia e Indústria de Equipamentos Pesados Ltda., Enterpa — Drilling Ltda., Abacon Participações e Empreendimentos S/C Ltda.; Cyrano Feijó Valente, por si e como representante das acionistas: Enterpa S/A Engenharia, Entag Engenharia e Indústria de Equipamentos Pesados Ltda.,

Enterpa Drilling Ltda., Limpar Engenharia S/A e Save Plan Consultoria e Assessoria S/C Ltda.; Cineas Feijó Valente, por si e como representante das acionistas Limpar Engenharia S/A e Engedraga Construções e Dragagens Ltda.; José Paolone Netto, por si e como representante da acionista Felcam Participações e Empreendimentos S/C Ltda.; Mercedes Benz do Brasil S/A, por seus representantes legais; Zorba Textil S/A, por seus representantes legais; Hidromet Tecnobrás S/A Indústria Brasileira de Hidrômetros, por seus representantes legais e Casa das Cuecas Ltda., por seus representantes legais.

É cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. São Domingos do Capim (PA), 26 de junho de 1983.

HENRIQUE HIRSCHFELD  
Secretário da Mesa.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ  
—JUCEPA—

Certifico que, por decisão da Segunda Turma, reunida em 05.07.83, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1154-83, a 1ª via da presente Ata de Denam — Dendê da Amazônia S/A.

Belém, 05 de julho de 1983.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral

(T. nº 02054 - Reg. nº 4333 - Dia: 25.07.83)

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA

PORTARIA Nº 100/83

O Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará, usando de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto nº 10.141 de 05.07.77 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Resolução nº 007/82 - CD, de 14.12.82, homologada pelo Exmº Sr. Governador do Estado, através do Decreto nº 2652 - A de 30.12.82, que estima a Receita e limita a Despesa da Fundação de Telecomunicações do Pará, para o exercício financeiro de 1983.

RESOLVE:

1 - Fica aberto no Orçamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 11.028.000,00 (onze milhões e vinte e oito mil cruzelros), destinado a reforço da dotação orçamentária.

Órgão. Fundação de Telecomunicações do Pará .....	45.00
Unidade Orçamentária: .....	45.01
Função: Comunicações .....	05
Programa: Telecomunicações .....	22
Subprograma: Radiodifusão .....	137
Atividade: Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA .....	2.001
4192.00 - Despesas de Exercícios	

Anteriores .....	Cr\$ 11.028.000,00
Total .....	Cr\$ 11.028.000,00

2 - Os recursos necessários à execução da presente portaria correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Fundação de Telecomunicações do Pará	45.00
Unidade Orçamentária: Direção Geral	45.01
Função: Comunicações	05
Programa: Telecomunicações	22
Subprograma: Radiodifusão	137
Atividade : Funcionamento da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA	2.001
4120.00 Equipamentos e Material	

Permanente	Cr\$ 11.028.000,00
Total	Cr\$ 11.028.000,00

3 - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, aos 20 dias do mês de julho de 1983.

ORLANDO MENDES CARNEIRO  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 4330 - Dia: 25.07.83)

### CONSELHO SUPERIOR DE DESENVOLVIMENTO C.S.D.

PORTARIA Nº 01/83

O Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,



buições legais, e considerando o disposto no Parágrafo 1º do artigo 28 do Regimento do Conselho,

**RESOLVE:**

Designar a economista Ana Lúcia de Araújo Hage Amaro, para responder pela Secretaria do Conselho Superior de Desenvolvimento, ficando diretamente subordinada ao Secretário Executivo do mesmo.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará, ao primeiro dia do mês de abril de 1983.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Presidente do Conselho Superior de Desenvolvimento do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4329 - Dia: 25.07.83)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP E A SOCIEDADE DAS IRMÃS FRANCISCANAS DE SANTARÉM.**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará - IPASEP e a Sociedade das Irmãs Franciscanas de Santarém, doravante, neste ato, denominados IPASEP e Maternidade Sagrada Família, respectivamente, o primeiro representado por seu Presidente, Dr. Luiz Raimundo Carreira Costa, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 390.089 2ª via SEGUP/Pa e CIC nº 000.575.682-00, devidamente autorizado pela Resolução nº 100, de 21 de maio de 1980, do Conselho Previdenciário, homologada através do Decreto nº 745, de 26 de maio de 1980 e a Maternidade Sagrada Família, representada por sua Diretora Irmã Mary Gemma Backer, norte americana, solteira, curso superior, portadora do CIC nº 023.079.442 e Carteira de Identidade nº 151.80 SEGUP/Pa, domiciliada e residente à Avenida Presidente Vargas nº 1606, Santarém-Pará, resolvem aditar pela primeira vez o Contrato firmado em 08.02.83, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - A Sub-Cláusula Segunda da Cláusula Quarta do Contrato de prestação de serviços assinado em 08.02.83, entre o IPASEP e a Maternidade Sagrada Família passa a ter a seguinte redação:

Sub-Cláusula Segunda: As despesas decorrentes deste Contrato, constante no orçamento do exercício corrente, correrá à conta da dotação própria do IPASEP, mediante Empenho Estimativo no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros).

Órgão: IPASEP  
Unidade: Deptº de Previdência e  
Assistência  
Função: Saúde e Saneamento  
Programa: Saúde

4302  
04  
13  
75

Subprograma: Assistência Médica e Sanitária 428  
Atividade: Assistência Médico-Hospitalar aos Segurados do IPASEP 2.011

**NATUREZA DA DESPESA**

3.0.0.0: Despesas Correntes  
3.1.0.0: Despesas de Custeio  
3.1.3.0: Serviços de Terceiros e Encargos  
3.1.3.2: Outros Serviços e Encargos

Cláusula Segunda: Fica eleito o Foro da Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia expressa a outros por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões com o presente Termo Aditivo.

As demais cláusulas do Contrato ora ajustado permanecem inalteradas, pelo que as partes firmam o presente, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Belém,

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA

Presidente do IPASEP

IRMÃ MARY GEMMA BACKER

Pela Maternidade Sagrada Família

CARTÓRIO SOUZA ALHO

3º OFÍCIO

Reconheço verdadeira a firma supra assinalada.

Santarém, 18 de julho de 1983

Em testº E.C.S. da verdade

ESMERALDINA CORRÊA SUSSUARANA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a assinatura supra assinalada.

Belém, 22 de julho de 1983

Em test. E.M.M.C.A. da verdade

ELEONORA MARIA MOREIRA DE CASTRO ALVES

Tabellã Substituta

(Ext. Reg. nº 4351 - Dia: 25.07.83)

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 18 DE JULHO DE 1983

Regulamenta a Assistência Médica-Odontológica-Hospitalar do IPASEP.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Assistência Médica-Odontológica-Hospitalar, no sentido de oferecer melhores serviços aos seus beneficiários.

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 116, de 08 de junho de 1983 publicada no DO nº 25.022 de 16 de junho de 1983 que aprova o referido Plano.

**RESOLVE:**

Art. 1º — Regular o Plano de Assistência Médica-Odontológica-Hospitalar a ser desenvolvido pelo Instituto para seus beneficiários, na forma do anexo a esta Instrução Normativa.

Art. 2º — Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do citado Plano, serão dirimidas pelo Presidente do Instituto.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário a presente Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 18 de julho de 1983.

LUIZ RAIMUNDO CARREIRA COSTA  
Presidente do IPASEP, em exercício

ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA  
Nº 01 DE 18 DE JULHO DE 1983  
PLANO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA-  
ODONTOLÓGICA-HOSPITALAR DO IPASEP  
I — DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º — O IPASEP operando na área essencial de saúde prestará aos seus beneficiários, os serviços de Assistência Médica-Odontológica-Hospitalar, de acordo com o disposto nos artigos 45, 46 e 47 da Lei 5.011, de 16 de dezembro de 1981, na proporção que permitirem seus recursos financeiros.

Art. 2º — O Plano cobrirá financeiramente os atendimentos Médico-Odontológico-Hospitalares, bem como, os atos necessários ao diagnóstico ou tratamento.

Art. 3º — A Assistência Médica será restrita aos princípios da Medicina Curativa, sendo, no entanto, admissível, em casos especiais, a implantação de procedimentos preventivos.

Art. 4º — A Assistência Odontológica prevista neste Plano, obedecerá os princípios e técnicas preventivas e curativas.

II — DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 5º — Os serviços de Assistência Médico-Hospitalar compreendem:

I — Emergências — assim considerados, os casos clínicos agudos ou mesmo crônicos, que imponham risco à vida do beneficiário; os casos cirúrgicos ou traumatológicos agudos; evento violento e externo.

II — Consulta médica — são os atendimentos de natureza clínica, prestados pelo médico ao beneficiário do IPASEP.

III — Exames especiais — aqueles com finalidade diagnóstica ou terapêutica clínica, realizados tanto em regime de baixa hospitalar, como em Ambulatório ou Consultório.

a) Considera-se de finalidade diagnóstica o exame especial realizado através da Assistência Médica Extraordinária, visando, porém, tratamento a ser realizado pela Assistência Básica.

b) Considera-se Terapêutico Clínico, o Tratamento Clínico Complementar.

c) Como Procedimento Diagnóstico consideram-se os exames especiais realizados através da Assistência Médica Extraordinária para tratamento a ser realizado pela própria Assistência Médica Extraordinária.

Art. 6º — Tratamento Ambulatorial — assim considerado o atendimento realizado pela Assistência Médica Básica, ou ainda, pela Assistência Médica Extraordinária, ou seja, em Clínica ou Consultórios médicos, com os quais o IPASEP mantenha convênio e/ou credenciamento, executado sem o regime de baixa hospitalar.

Art. 7º — Tratamento hospitalar — é todo procedimento clínico ou cirúrgico realizado em regime de internação hospitalar, em Entidades especificamente conveniadas. As internações hospitalares destinam-se a atender os casos de cirurgia, clínica médica, tisiologia, partos e outras situações obsté-

tricas, bem como tratamentos não cirúrgicos, mas que requeiram tal providência.

Parágrafo Único — O tratamento hospitalar é considerado, para a aplicação deste Plano, como Assistência Médica Extraordinária.

Art. 8º — Os serviços de Assistência Odontológica compreendem:

I — Tratamento curativo — realizando-se extrações, restaurações e tratamento endodôntico.

II — Tratamento preventivo — aplicação tópica de flúor, limpeza dos dentes e educação em saúde oral.

III — Reabilitação oral — compreendendo prótese dentária.

IV — Atividades correlatas — voltadas para Raio X, remoção de tártaro e pequenas cirurgias.

III — DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 9º — O Instituto prestará Assistência Médica-Odontológica-Hospitalar da seguinte forma:

a) Básica — compreendendo a assistência prestada em caráter de gratuidade para o beneficiário.

b) Extraordinária — compreendendo a assistência prestada em regime de co-participação financeira do segurado.

Art. 10 — A Assistência Médica Básica será prestada na capital pelo Hospital dos Servidores do Estado, e no interior através de convênios e/ou credenciamentos com Entidades e Profissionais.

Art. 11 — A Assistência Médica Extraordinária será sempre prestada através de Entidades e/ou Profissionais conveniados ou credenciados.

Art. 12 — A Assistência Odontológica Básica será prestada pelo IPASEP, através de seus serviços próprios.

Art. 13 — A Assistência Odontológica Extraordinária será prestada através de Convênios e/ou credenciamento com Entidades e Profissionais.

Art. 14 — A co-participação financeira referida na alínea "b" do art. 9º será baseada na renda individual do segurado.

Art. 15 — O percentual de co-participação no pagamento dos serviços médico-odontológico-hospitalares, prestados pela Assistência Médica Extraordinária, será estabelecido de acordo com a Tabela I, integrante deste Plano, após estudo sócio-econômico da situação do beneficiário para efeito de classificação na Tabela de co-participação e determinação da forma de custeio das despesas.

Parágrafo Único — Para efeito de participação no pagamento dos serviços referidos no caput deste artigo, considerar-se-á o limite de comprometimento da renda mensal do segurado, não podendo o desconto exceder a trinta por cento (30%) de seus ganhos.

Art. 16 — Os valores constantes da referida Tabela serão reajustados de acordo com a política salarial do Governo do Estado do Pará.

IV — DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 17 — O Plano de Assistência Médica-Odontológica-Hospitalar visa o atendimento do segurado e seus dependentes, habilitados na forma da Lei nº 5.011, de 16 de dezembro de 1981.

Art. 18 — Aos beneficiários dos serviços de Assistência Médica-Odontológica-Hospitalar serão

fornecidas, gratuitamente Carteiras de Identidade Social, individuais e intransferíveis, sendo imprescindível a sua apresentação para o atendimento e, só em casos excepcionais, de grande urgência, poderá ser apresentado o último contra-cheque como documento comprobatório de sua condição de beneficiário do Órgão.

Art. 19 — O beneficiário do IPASEP terá direito à Assistência Extraordinária quando o tratamento necessário a recuperação de sua saúde não constar do Plano de Assistência Básica.

#### V — DOS PROCEDIMENTOS

Art. 20 — O beneficiário somente será encaminhado à Assistência Extraordinária, após prévio atendimento na Assistência Médica Básica.

Art. 21 — Da Assistência Médica Básica, o beneficiário poderá ser encaminhado à Assistência Extraordinária.

Art. 22 — O encaminhamento para a Assistência Médica Extraordinária somente ocorrerá:

#### I — Na capital

a) Quando previamente autorizado pelo Coordenador da Assistência Médica, por inexistência de serviço similar.

b) Quando comprovada a impossibilidade de utilização dos serviços prestados pela Assistência Médica Básica.

#### II — No interior

a) Quando previamente autorizado pelo Agente ou Representante do IPASEP, constatada a impossibilidade de atendimento pela Assistência Básica.

b) Quando o tratamento necessário não constar do convênio firmado com Entidades ou Profissionais.

Parágrafo Único — O beneficiário do interior em caso de necessidade de atendimento na Assistência Médica Extraordinária deverá dirigir-se a Agência, Representação ou ao Serviço Social do Ambulatório do Hospital dos Servidores, o qual adotará as providências cabíveis.

Art. 23 — A Assistência Odontológica Extraordinária será prestada pela Entidade conveniada e, só deverá ocorrer quando previamente autorizada pelo Supervisor Técnico dos Serviços, Agente ou Representante do IPASEP, por inexistência de serviço similar.

Art. 24 — A Assistência Odontológica Extraordinária, será prestada mediante prévio encaminhamento do beneficiário ao Serviço Social, Agente ou Representante que efetuará o estudo e análise sócio-econômica, para efeito de classificação na Tabela de co-participação, anexo I, e, determinação da forma de custeio das despesas.

#### VI — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 — Para efeito de reembolso às Entidades e/ou Profissionais prestadores da Assistência Médica Extraordinária, serão consideradas as seguintes categorias de despesas de Hospital:

a) Diárias hospitalares — compreendendo alojamento com instalações previstas nas normas em vigor; Serviços Gerais; Serviços Bio-Estatísticos; Serviços Administrativos; Alimentação, inclusive dieta; Serviços de Enfermagem; Médico plantonista qualificado.

b) Gastos hospitalares — são representados por medicamentos e materiais empregados, além das taxas de sala.

c) Serviços Complementares — incluem-se nos serviços complementares, enquanto o beneficiário estiver internado, os honorários relativos aos procedimentos fisiátricos recomendados.

Art. 26 — Não serão admitidos internamentos hospitalares para atendimentos psiquiátricos, de qualquer natureza nem para cirurgias plásticas estéticas ou não.

Art. 27 — Somente será autorizada a cirurgia plástica reparadora se, previamente em perícia médica, for constatada a sua imprescindibilidade à saúde do beneficiário.

Art. 28 — Para efeito de pagamento, o IPASEP obedecerá a Tabela estabelecida no convênio com a Entidade ou Profissional credenciado, adotando os valores expressos em Unidades de Serviços (US) do IAPAS, e, considerando ainda o tipo do atendimento, grau de dificuldade e tempo de realização.

#### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

##### ANEXO I

#### TABELA DE CO-PARTICIPAÇÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO NA ASSISTÊNCIA MÉDICA EXTRAORDINÁRIA

Faixa de Remuneração	Percentual de Co-participação
DE 20.909,00 a 41.818,00	20%
DE 41.819,00 a 83.636,00	35%
DE 83.637,00 a 125.454,00	45%
DE 125.455,00 a 167.272,00	55%
DE 167.273,00 a 209.090,00	65%
DE 209.091,00 a 250.908,00	75%
DE 250.909,00 em diante	80%

(Ext. Reg. nº 4352 - Dia: 25.07.83)

#### RESUMO DE PORTARIAS E RESOLUÇÕES

Através da Portaria nº 184, de 11.07.83, foram designados os funcionários Joana Coeli Lator Braz, Virginia Raimunda Pantoja dos Reis e Jorge Luiz Paes Barreto, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de sindicância para apurar os fatos ocorridos no dia 04.07.83. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 185, de 11.07.83, foram designados os funcionários Reynaldo de Lima Novaes de Oliveira, Ivete Nazaré Almeida e José Maria da Costa Guedes, para sob a presidência do primeiro constituírem a comissão de licitação para aquisição de equipamentos e material permanente e de consumo para o Ambulatório Odontológico deste Instituto. A Portaria entra em vigor a partir desta data.

Através da Portaria nº 195, de 14.07.83, foi concedido ao Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a contar de 18.07.83 a 16.08.83, devendo retornar no dia 17.07.83. A Portaria entra em vigor a partir do dia 18.07.83.

Através da Portaria nº 196, de 14.07.83, foi designado o Dr. Paulo Roberto Valle Pereira Carneiro, para substituir Dr. Fernando Vasconcelos Moreira de Castro durante o período de férias concedido ao mesmo. A Portaria entra em vigor a partir do dia 18.07.83.

Através da Resolução nº 134, de 13.07.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 26.870,00, reajustada para Cr\$ 33.136,09 (trinta e três mil, cento e trinta e seis cruzeiros e nove centavos), rateada em partes iguais a Maria Izete Lobato Falcão e Claudia Daria Lobato Falcão, respectivamente viúva e filha menor do extinto segurado Osvaldo da Silva Falcão. A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar de 07.01.83 data do falecimento do extinto segurado.

Através da Resolução nº 136, de 13.07.83, foi arbitrada uma pensão mensal no valor de Cr\$ 14.400,00 e majorada para Cr\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta cruzeiros) em favor da menor Antonia de Lourdes Rosa Pinheiro, filha da extinta segurada, Francisca Bela Pinheiro Pinheiro falecida no dia 06.04.83. A Resolução produzirá seus efeitos a contar de 06.04.83, data do falecimento.

Belém, 20 de julho de 1983.

DOMINGOS FARIAS GOMES  
Chefe de Div. de Serv. Gerais

VISTO:

PAULO FERNANDO MACIEIRA PEIXOTO  
p/Diretor do Departamento de Administração  
(Ext. Reg. nº 4352 — Dia: 25.07.83)

## ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE PERPÉTUO SOCORRO

RESUMO OU SÚMULA DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE PERPÉTUO SOCORRO, APROVADA EM ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 06 DE JUNHO DE 1983.

I - DENOMINAÇÃO: Associação Comunitária dos Moradores do Bairro de Perpétuo Socorro.

II - NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.

III - FUNDAÇÃO: em 01 de março de 1983.

IV - SEDE: Sede provisória na creche Pousada de Emaús, na Av. Altamira s/n no bairro de Perpétuo Socorro, Município de Castanhal.

V - FINALIDADE: Colaborar para promoção humana de associados e seus familiares, por meio de atividades sócio-promocionais e assistenciais.

VI - ADMINISTRAÇÃO: Diretoria executiva eleita em Assembléia Geral por um período de dois (2) anos podendo ser reeleita por mais um (1) período consecutivo.

VII - REPRESENTAÇÃO: Caberá ao Presidente e Tesoureiro representar a sociedade ativa e passiva judicial e extrajudicialmente.

VIII - REFORMA DO ESTATUTO: Compete a Assembléia reformar o Estatuto por proposta da Diretoria.

IX - RESPONSABILIDADE: Os membros da Associação não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

X - DO EXERCÍCIO SOCIAL: Terá a duração de um (1) ano (31 de dezembro).

XI - EXTINÇÃO DO PATRIMÔNIO: Extinta a Associação, seus bens serão doados à Creche "Pousada de Emaús".

Castanhal, 01 de julho de 1983  
JOSÉ LAURO DA SILVA JÚNIOR  
Presidente  
(Ext. Reg. nº 4329 - Dia: 25.07.83)

## EDITAIS JUDICIAIS

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público aos Pretores lotados nos Termos Judiciários que se encontra aberto pelo prazo de dez (10) dias, a partir da publicação deste, a inscrição aos pedidos de Remoção para o Termo Judiciário de Santarém Novo, Comarca de Maracanã.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado.

Belém, 21 de julho de 1983.

LUÍS FARIA  
Secretário do TJE

(G. Reg. nº 2183)

### JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO  
DE QUINZE (15) DIAS

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

Faz Saber a quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que, perante este Juízo Federal tramitam uns autos de Ação Penal (Proc. nº 22.767), movida pela Justiça Pública contra Marco Polo da Graça Mendes (brasileiro, solteiro, ex-servidor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), filho de Célio Pereira Mendes e Ju-

racy da Graça Mendes, residente à Trav. Particular, nº 90, Olaria, Porto Velho, Rondônia, acusado pela prática do crime tipificado no art. 312 do Código Penal. E, constando dos autos que o nominado se encontra em lugar incerto e não sabido, Cita-o pelo presente Edital, para se ver processar até sentença final, devendo comparecer na sala das audiências do Juízo, à Av. Generalíssimo Deodoro, 697 - Belém, no dia 1º de agosto de 1983, às 10:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, mandei passar este Edital, publicado no Diário Oficial do Estado, e cuja cópia será afixada em local de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Wilma Soares Parente, Atendente Judiciário, o fiz datilografar. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
(Ext. Reg. nº 4283 - Dia: 21.07.83)

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - I**

**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REVISTA TRIMESTRAL  
DE JURISPRUDÊNCIA  
Nº 94 - I e II**

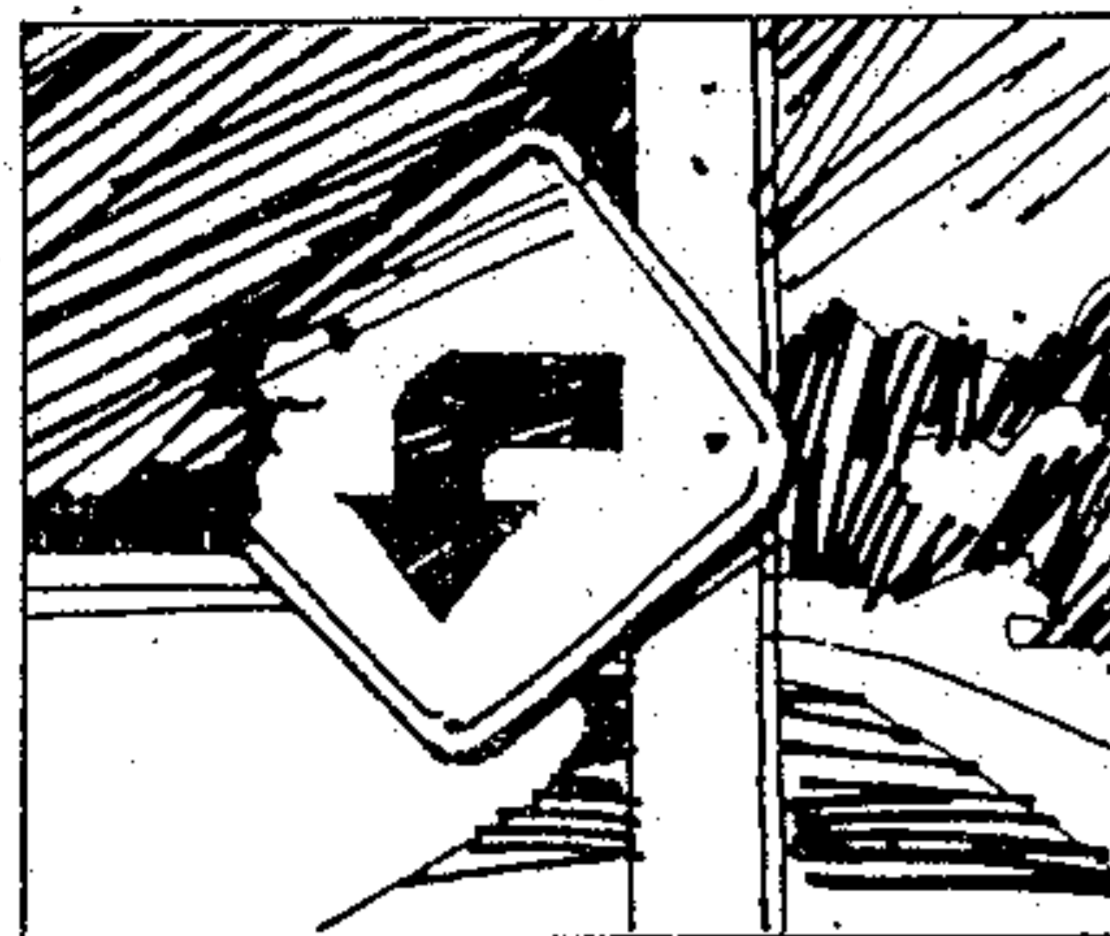
**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

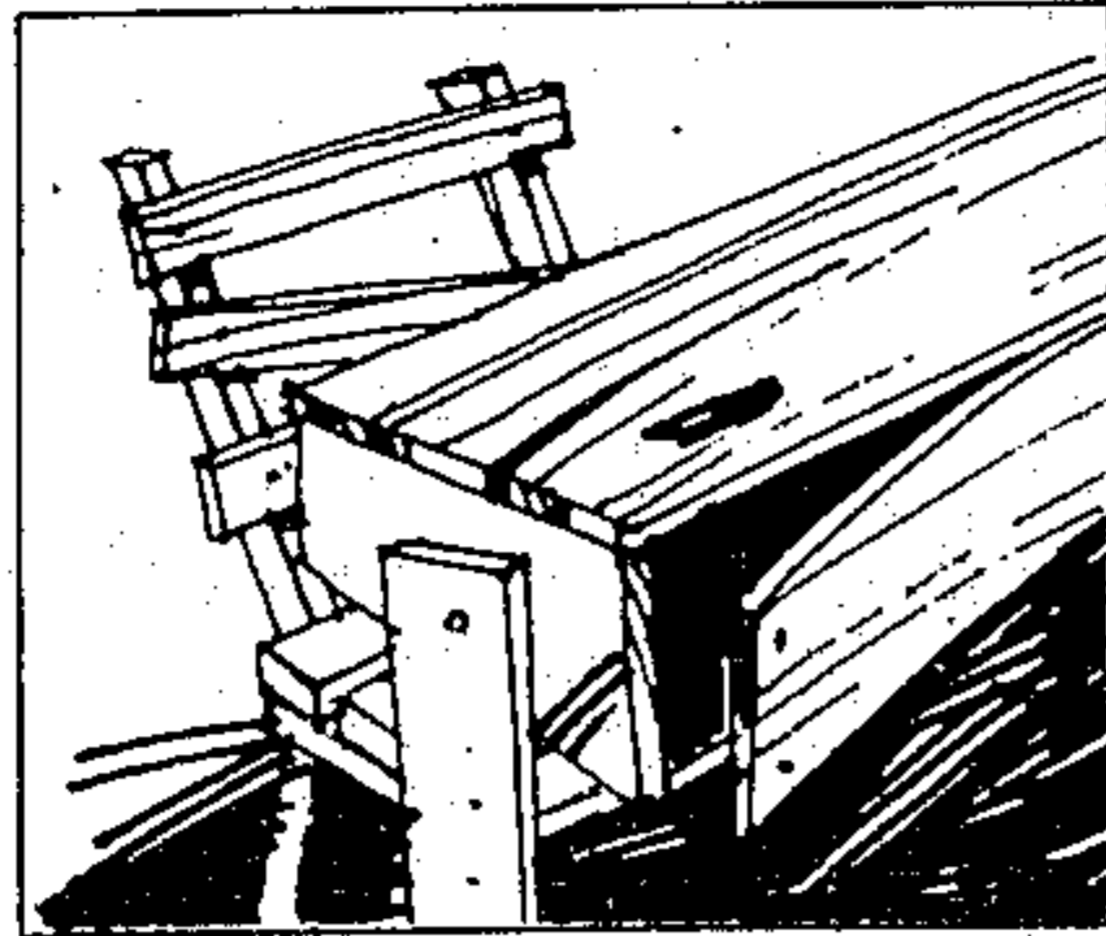
**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**

**REV. T. JURISPRUDÊNCIA  
Nº 95 - II**

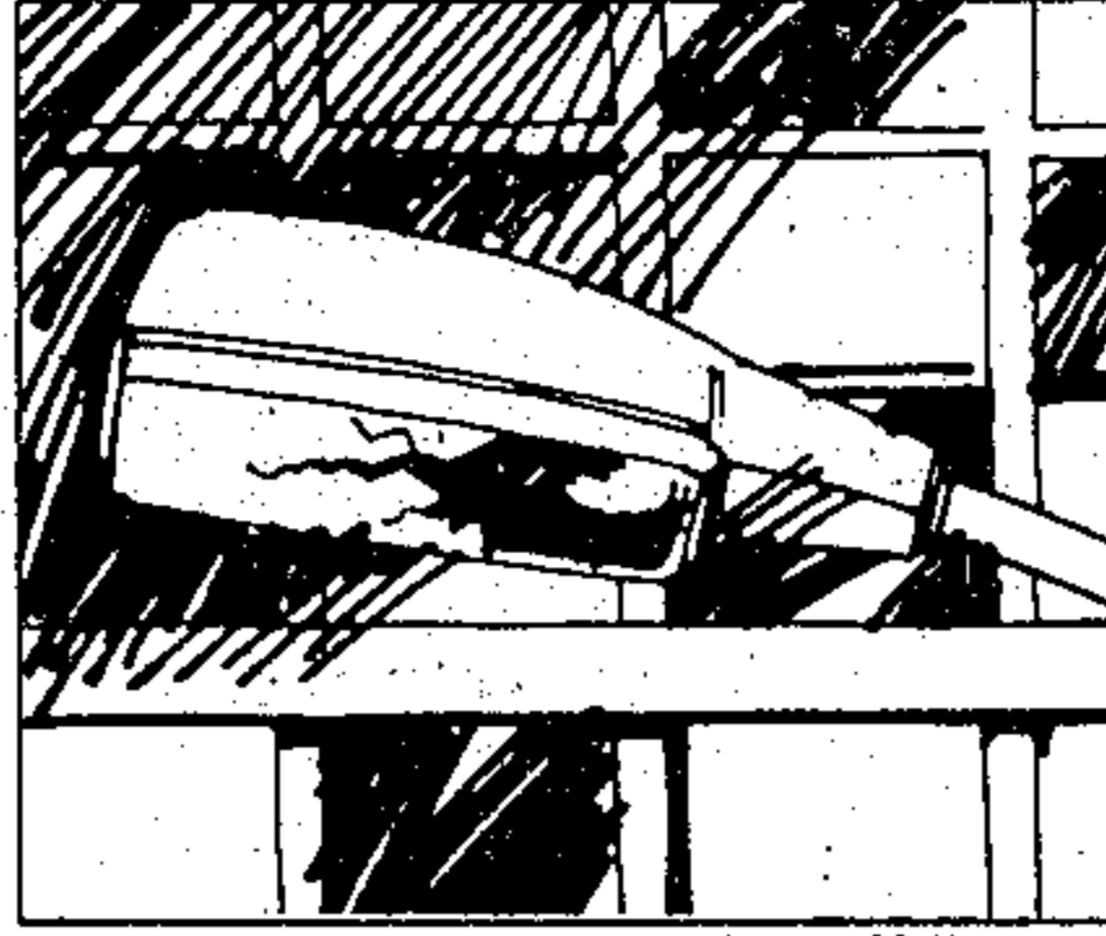
**A VENDA NO ARQUIVO  
DA IMPRENSA OFICIAL**



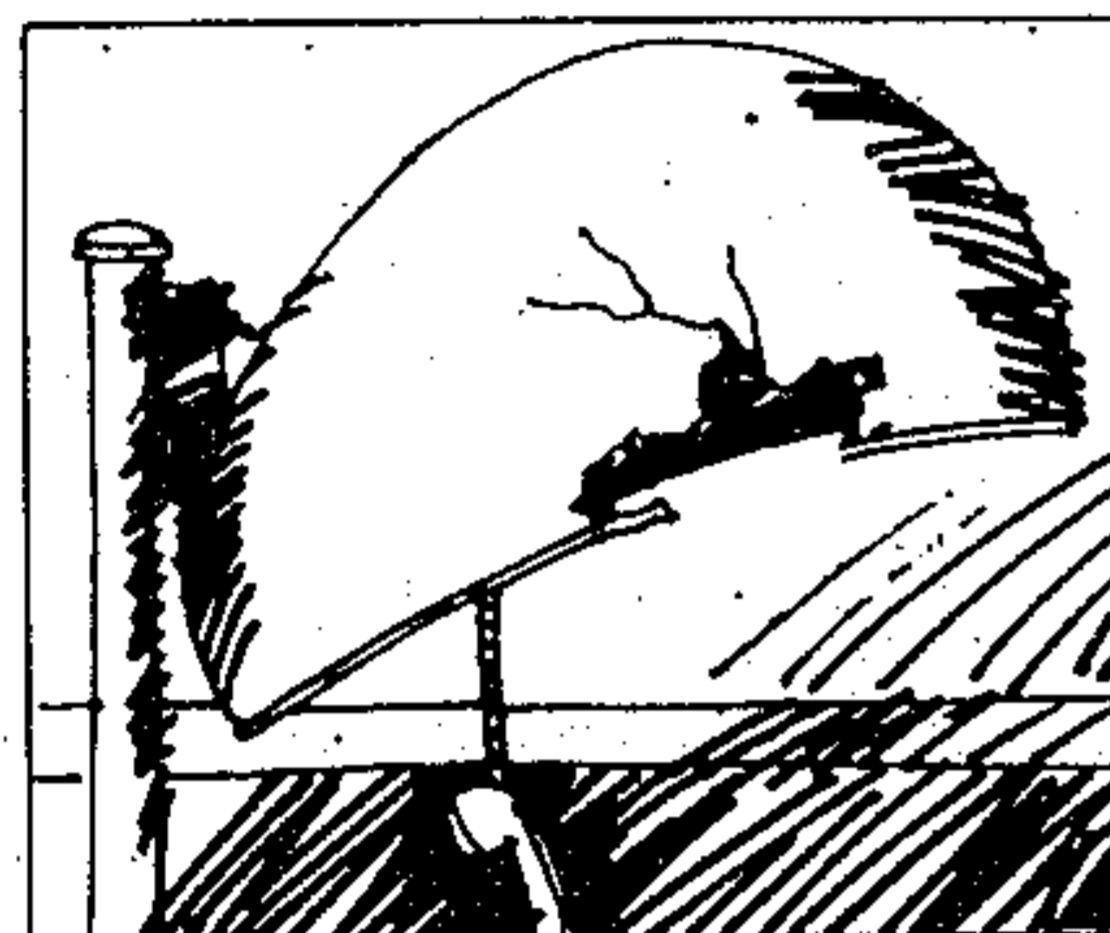
Não destrua placas de trânsito.



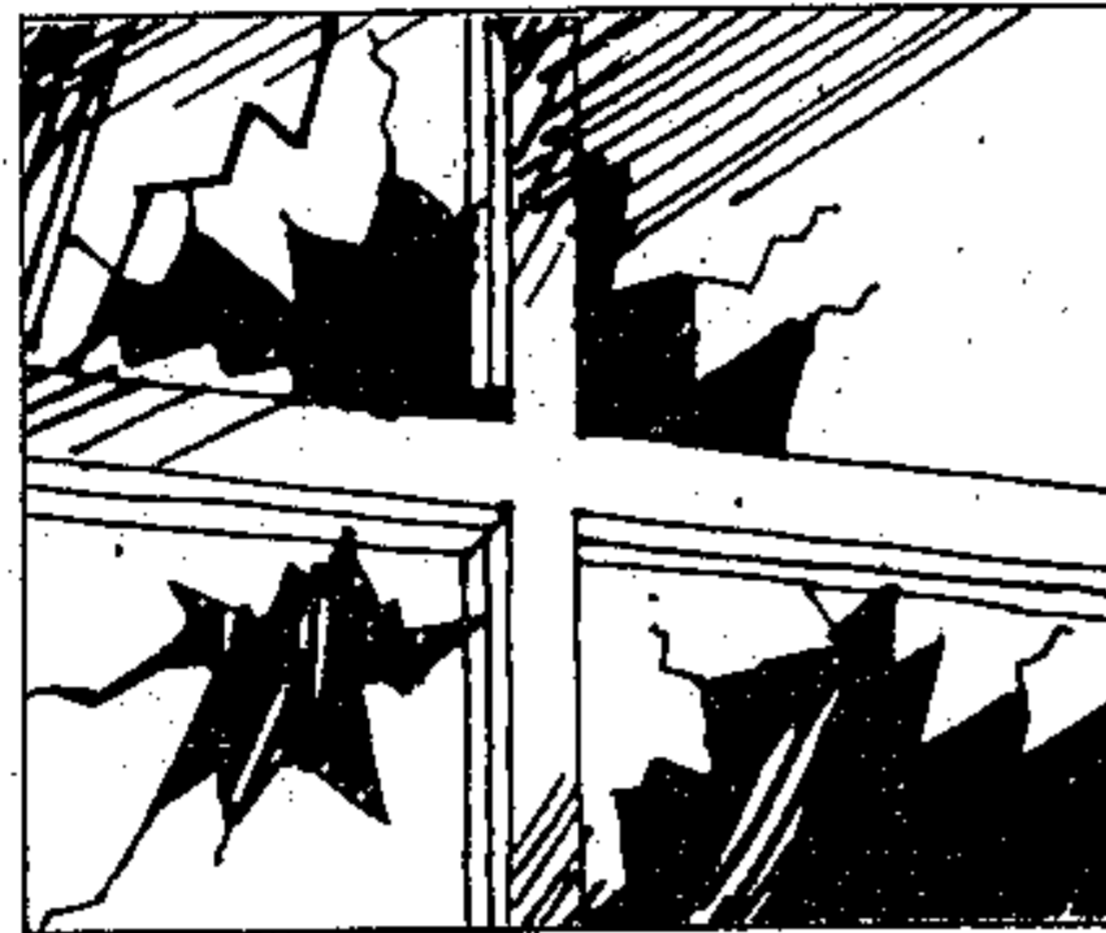
Não arrebente carteiras escolares.



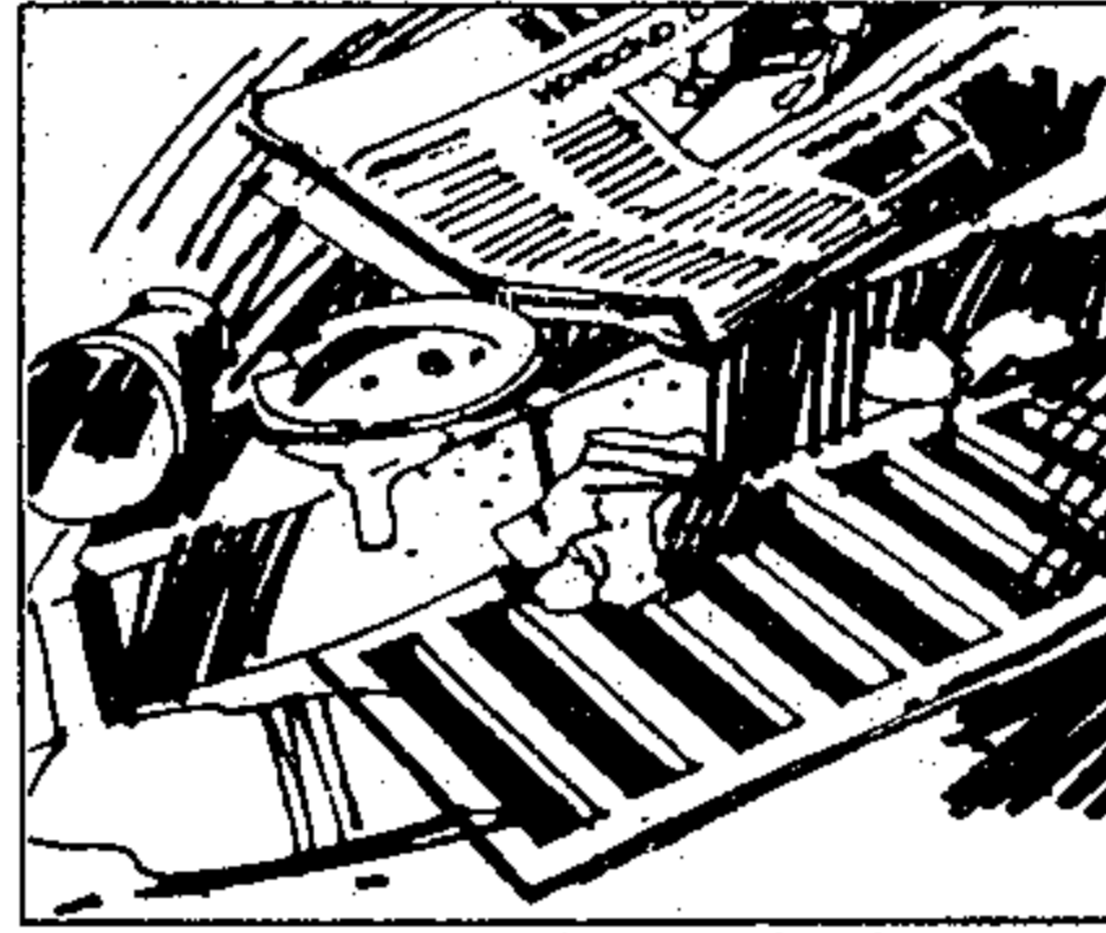
Não deprede a iluminação pública.



Ajude a conservar os "orelhões".



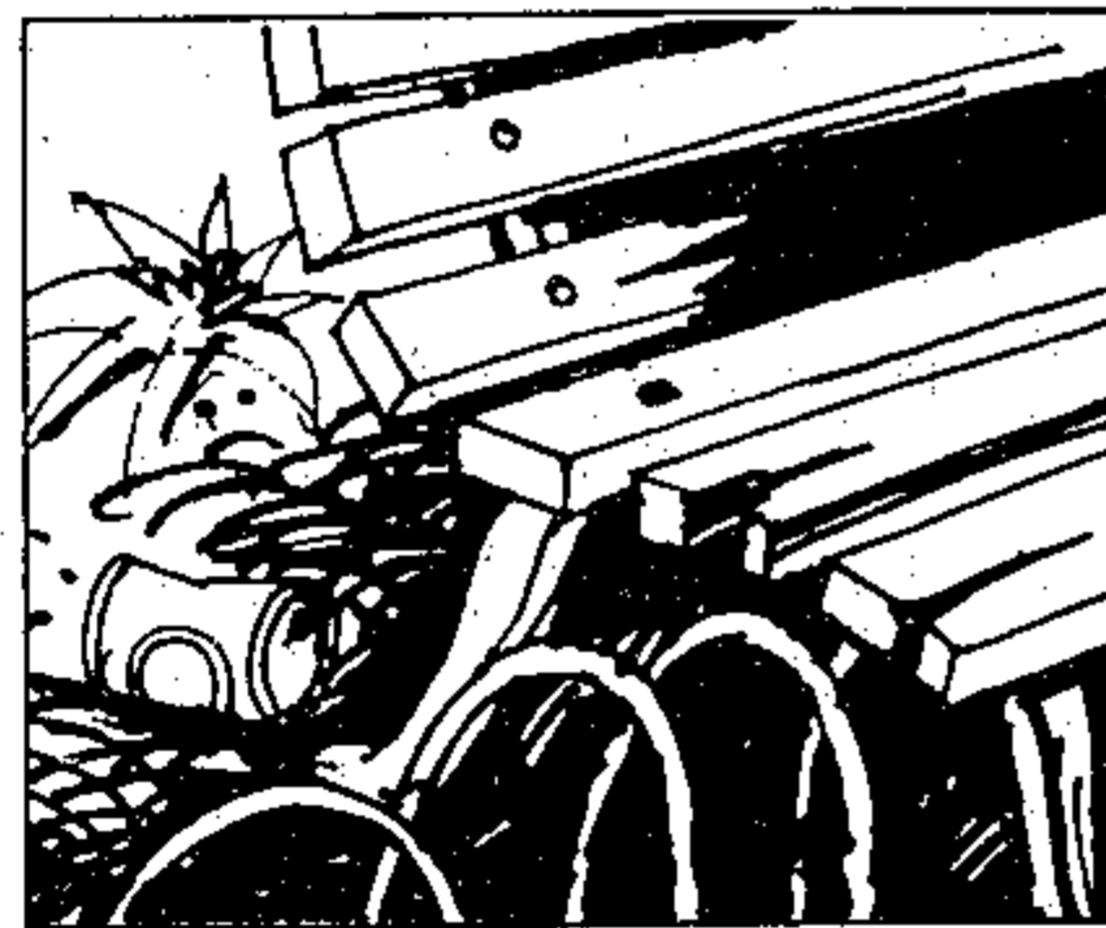
Não quebre vidraças de locais públicos.



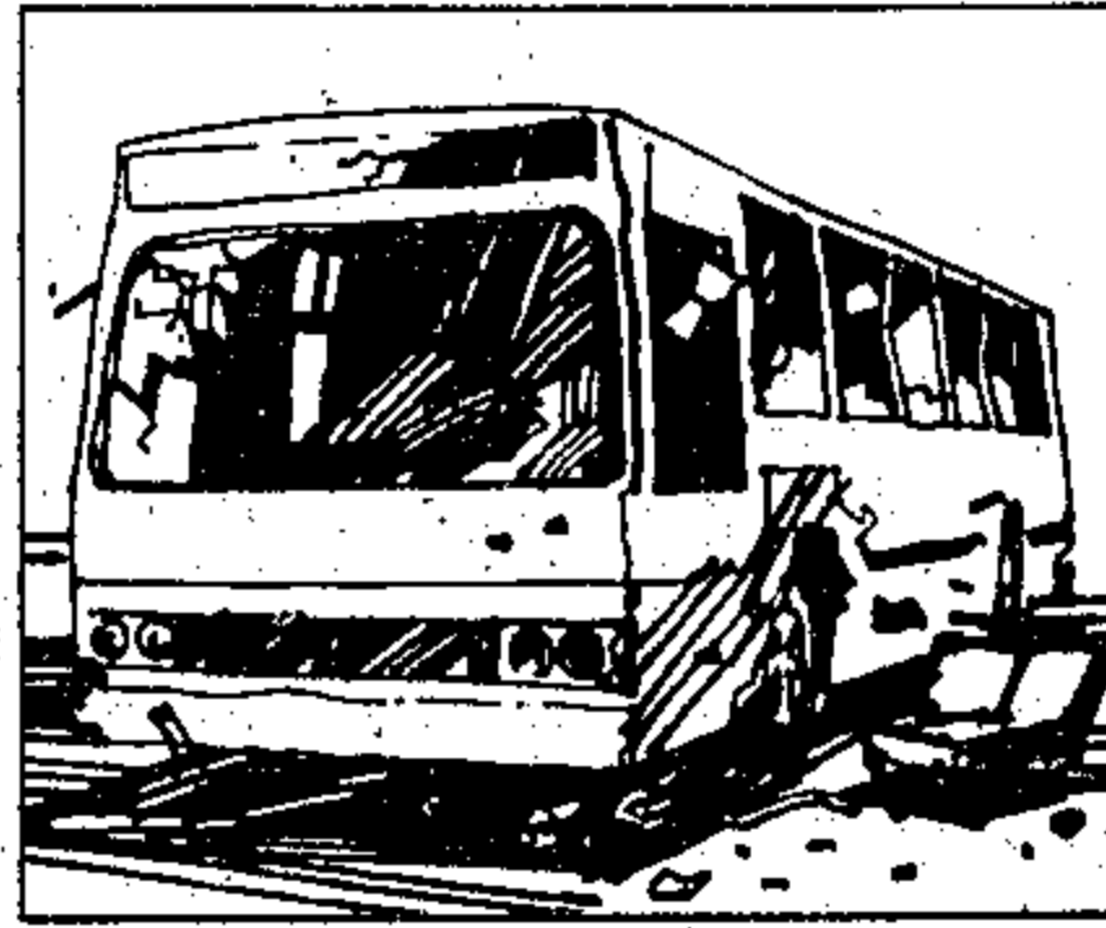
Não jogue detritos nos bueiros.



Não arrebente as árvores.



Não destrua as praças.



Ajude a conservar os meios de transporte.

## A cidade é sua. Cuide de sua cidade como se fosse sua casa.

A cidade pertence a todos nós. A conservação de tudo o que a cidade oferece depende de cada um de nós.

As placas de sinalização e de trânsito, a iluminação pública e as luminárias, os telefones públicos, as praças e jardins, ruas e aveni-

das, as escolas públicas, os postos de saúde, os ônibus, trens, metrô e lanchas são de todos. Vamos protegê-los e conservá-los.

Não deixe que alguns irresponsáveis destruam o que é seu, o que é nosso.

Não deixe que os muros

de sua cidade sejam pichados, nem que lixo se acumule nas calçadas e terrenos baldios, não deixe que os bueiros sejam entupidos por detritos atirados nas ruas. Precisamos viver melhor em nossas cidades.

Faça a sua parte.

**Não quebre, não estrague, não destrua.  
Conserve e proteja a sua cidade.**



República Federativa do Brasil

PARÁ

CADERNO 2

# Diário Oficial

ANO XCII — 93ª DA REPÚBLICA — Nº 25.049

BELÉM — SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 1983

## TRIBUNAL DE CONTAS

**Presidente: ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

PROCESSO Nº 55.119  
EDITAL Nº 010

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. RAIMUNDO JOSÉ DOS SANTOS, Ex-Prefeito Municipal de Salvaterra, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 55.119, referente à P/C do Convênio Seplan nº 189 exercício de 1981.

Belém, 13 de julho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(Ext. Reg. nº 4203 - Dias: 15, 20 e 25.07.83)

PROCESSO Nº 54.071  
EDITAL Nº 11

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 284 do Regimento Interno, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. GIOVANNI CORRÊA QUEIROZ - Ex-Prefeito de Conceição do Araguaia, a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 54.071, referente à P/C do Convênio/SEPLAN nº 11 exercício de 1982.

Belém, 13 de julho de 1983.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE  
Conselheiro Presidente  
(Ext. Reg. nº 4203 - Dias: 15, 20 e 25.07.83)

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**Presidente: EDGAR M. LASSANCE CUNHA**

PORTARIA Nº 183

O Desembargador EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc...

### RESOLVE:

Atendendo requerimento dos interessados e considerando o disposto na Lei nº 3.642, de 16.01.66, concede a partir do mês de julho corrente, a Gratificação de Tempo Integral, prevista na Legislação indicada aos seguintes Oficiais de Justiça da Repartição Criminal deste Tribunal, abaixo relacionados:

- João de Oliveira Pantoja
  - José Clara dos Santos
  - Raimundo da Costa Meireles
  - Adaiberto Silva dos Santos
  - João Xavier Pantoja
  - José Antonio dos Santos
  - Waldir Raimundo Marques
  - José Damasceno Nabica
  - Otávio Almeida Barros
  - Ednaldo José de Melo Fernandes
  - Arnaldo da Silva Santos
  - Roberto Carvalho Lima
  - Antonio Carlos Silva dos Santos
  - Reinaldo Azevedo dos Santos
- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 13 de julho de 1983.

EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA  
Presidente  
(G. Reg. Nº 2183)

### NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS

Do Tribunal de Justiça

RESENHAS

Da Justiça Estadual

BOLETINS

Da Justiça Federal

PORTARIA Nº 190

O Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em exercício, etc...

## RESOLVE:

Designar o funcionário JOSÉ CARLOS SOUZA DO CARMO, ocupante do Cargo de Auxiliar Judiciário P.J.AJ.032.3, para responder pela Diretoria Administrativa, pelo período de 21/07/83 até o retorno de férias de sua titular, Dra. ELBA CACELLA ALVES DE SOUZA.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Belém, 20 de julho de 1983.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente em Exercício

(G. Reg. Nº 2183)

## PORTARIA Nº 191

O Desembargador OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em exercício, etc...

## RESOLVE:

Exonerar a pedido o funcionário ANTONIO DA COSTA QUARESMA, ocupante do Cargo de Secretário do Juízo, lotado na Comarca de Igarapé-Miri, a partir de 20.07.83.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.  
Belém, 21 de julho de 1983.

OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA  
Presidente em Exercício

(G. Reg. Nº 2183)

CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA

RESENHA Nº 11/83

De acordo com a Portaria nº IX

## 01 - RECLAMAÇÃO Nº 29/83.

Reclamante: Ana e Silva Albuquerque.

Reclamada: M.M. Juíza de Direito da Comarca de Castanhal.

Decisório: "... Trata-se de matéria recursal, como o próprio reclamante informa ter entrado com o recurso de Agravo, e, confirmado pela Dra. Juíza. Assim, respondida a reclamação, archive-se. Belém, 23.06.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral".

## 02 - RECLAMAÇÃO Nº 36/83

Reclamante: Antonio Ximenes.

Reclamado: Escrivão do Cartório do 6º Ofício do Cível da Comarca da Capital.

Decisório: "... Cumprido o objetivo do reclamante com o prosseguimento do feito que reclamara, como comprova o Sr. Escrivão. Assim, archive-se. Belém, 23.06.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral".

## 03 - RECLAMAÇÃO Nº 38/83

Reclamante: Raimundo Pereira Lopes.

Reclamado: Dr. Pretor do Termo Judiciário de São Sebastião da Boa Vista.

Decisório: "O preso, mesmo, em Muaná, se encontra no distrito da culpa, posto que, o seu julgamento pelo Tribunal do Júri, será presidido por seu Juiz. Assim, entendo, nada haver que corrigir. Belém, 23.06.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral".

## 04 - RECLAMAÇÃO Nº 38 B/83

Reclamante: Camilo Eliezer de Souza Lopes.

Reclamada: M.M. Juíza de Direito da 2ª Vara de Castanhal.

Decisório: "Desde que houve retratação da serventúria, nos cabe ainda lembrar que, o servidor público deve sempre tratar com urbanidade as partes, mormente na área em que serve, com relação aos Advogados que se apresentam no legítimo exercício de sua profissão. Belém, 30.06.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral".

## 05 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 24/83

Requerente: Dra. Juíza de Direito da 2ª Vara de Capanema.

Requerido: Sr. Asdrubal Bentes - Prefeito de Salinópolis.

Decisório: "Devem ser extraídas dos presentes autos as peças que refere ao conteúdo analisado, e remetidos ao Exmo. Sr. Dr. Pro-

curador Geral da Justiça, como defensor da ordem jurídica e dos interesses indispensáveis da sociedade, e responsável pela observância das leis, promova o que entender de direito na situação que se examinou. Belém, 01.07.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral".

## 06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIA Nº 33/83

Requerente: Belauto Administradora Ltda.

Requerido: M.M. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Capital - "Intervir a Corregedoria para cancelar penhora realizada para assim prosseguir o feito, extrapola as suas atribuições, pois, a tornaria órgão saneador de processos, o que não lhe defere a lei. Publique-se, Registre-se. Belém, 04.07.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral.

## 07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 28/83

Requerente: Otaviano Silva Nascimento.

Requerida: M.M. Juíza de Direito da Comarca de Soure.

Decisório: "A suspeição que arguiu o reclamante mesmo que não fosse pacificamente atendida pela Dra. Juíza reclamada, só poderia ser levantada mediante recurso previsto no Código de Processo Penal, e, não julgado por esta Corregedoria Geral, por fugir as suas atribuições. Desse modo, indefiro o pedido reclamatório. Belém, 07.07.83. (a) Des. Almir de Lima Pereira - Corregedor Geral".

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Corregedor Geral da Justiça

(G. Reg. Nº 2182)

RESENHAS DA  
JUSTIÇA ESTADUAL

EXPEDIENTE DO DIA 20 DE JULHO DE 1983 - 4ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ  
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO - CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA  
FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR  
BELÉM - PARÁ  
ESCRIVÃO: - AMILCAR CÂMARA LEÃO  
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

## 2ª VARA

Proc. nº 59/82 Reintegração de Posse

Aut.: - Francisco de Assis Farias

Adv.: - Alberto da S. Campos

Ré: - Irene Pina de Carvalho

Adv.: - Otávio Guilhon

Desp.: - Deposite o autor a importância de quarenta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 45.000,00) referente aos honorários do perito.

## 4ª VARA

Petição de: - Banco da Amazônia S/A., por seu advogado, dr. Luiz Paulo Santos Álvares, requerendo a venda do bem penhorado na ação de Execução movida contra Propira S/A. - Agro Pecuária Industrial e outros.

Petição de: - Mario Lobato Rodrigues, por seu advogado dr. Vasco Borborema, requerendo a execução da sentença na ação de despejo que move contra Gláudios Comércio e Representações Ltda.

Proc. nº 78/83-B Agravo de Instrumento

Agr.: - Tokimaru Takada

Adv.: - Carlos Ailson Peixoto

Agr.: - Financeiro Lar Brasileiro S/A. - Cred. Financ. Inv.

Adv.: - Carlos Ferro

Desp.: - Intime-se o agravado para responder, no prazo legal.

Proc. nº 243/83 DESPEJO

Aut.: - Rosomiro Marques Batista

Adv.: - Antonio Nery da S. Júnior

Réu: - Carlos Roberto Leal

Sent.: - .... Isto posto: Julgó procedente a ação e em consequência, decreto o despejo de Carlos Roberto Leal do imóvel que ocupa, situado à Rua Abaetetuba, 364, Conj. Médici II, de propriedade do autor Rosomiro Marques Batista, fixando o prazo de 15 dias para a desocupação. Condene ainda, o suplicado, no pagamento das custas e despesas judiciais e honorários de advogado, que arbitro em 15% sobre o valor atribuído à causa, devidamente corrigido. P.R.I.

Proc. nº 472/82 Alimentos

Aut.: - .....

Adv.: - Waldirio Nunes

Réu: - .....



Desp.: - Manifeste-se o M.P. sobre os pedidos de fls...  
Proc. nº 451/82 Sumaríssimo  
Aut.: - Serviços e Associação Póstuma Ltda.  
Adv.: - José Maria do Nascimento  
Réus: - Edite Silva Conceição e outro  
Desp.: - Designo a audiência para o dia 12.10.83, às 9 hs.  
Cite-se devendo constar do Mandado que o requerido poderá contestar querendo e oferecer provas em audiência. Intime-se.

Proc. nº 533/82 Ordinária  
Aut.: - Luiz Carlos Martins Noura e outros  
Adv.: - Ion Eloi de Araújo Vidigal  
Ré: - Construtora Villa Del Rey  
Adv.: - Waldemar Vianna  
Desp.: - Manifeste-se a requerida sobre o pedido de desistência de fls. 111 no prazo de cinco (5) dias. Depositem os autores a importância de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00) para fazer jus aos honorários do perito. Autorizo que o perito faça a entrega do laudo após a efetivação do pagamento de seus honorários.

Proc. nº 263/76 Ordinária  
Aut.: - Alfredo da Silva Lisboa  
Adv.: - José B. P. Sena  
Réu: - Corretora João Matos Corrêa  
Adva.: - Nessima Simão Tuma  
Desp.: - Cumpra-se o V. Acórdão

Petição de: - Fernando Antonio Vieira Capucho, por seu advogado dr. João J. Maroja, indicando provas a serem produzidas na ação de Reintegração de Posse que lhe move Valdecir Antonio de Oliveira Soares.

## 5ª VARA

Petição de: - Cooperativa Mista dos Agricultores do Treze Ltda., por seu advogado dr. Orlando A. Fonseca, requerendo seja determinado a firma devedora a imediata apresentação de seus livros contábeis e fiscais, depositando-os em Cartório, a fim de que sejam periciados nesta Comarca, na ação de cobrança movida contra Só Frutas W. Leão.

## 6ª VARA

Petição de: - Antonio José Dias Ferreira, por seu advogado dr. Frederico Coelho de Souza, requerendo seja devolvido o prazo de recurso na ação de execução que lhe move Levindo Pureza de Castro, contado a partir da data da efetiva devolução do processo a Cartório.

Desp.: - Como requer.

## 7ª VARA

Petição de: - Banco Lar Brasileiro S/A., por seu advogado dr. Carlos Ferro, requerendo desistência da ação de execução movida contra Jeovani Abraão e outro.

Resenha do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio, privativa de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

Juíza: Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 2ª Vara Cível e Comércio.

Escrivão: Odon Gomes da Silva.

2ª Vara Cível - Órfãos. Arrolamento. Inventariados: Maria da Glória Cordeiro de Azevedo e seu marido, sr. Paulo Lopes de Azevedo. Inventariante: Miguel Cordeiro de Azevedo. Despacho: "Nomeio inventariante Miguel Cordeiro de Azevedo, o qual deverá prestar o compromisso legal, e fazer as declarações de bens e herdeiros, pois, há interesse de menores". Advogado: Dr. Almerindo Trindade.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Autor: COMPAR - Companhia Paraense de Refrigerantes. Réu: José Rubens Brito Ladislau. Despacho: "Autuado, Conclusos". Advogado: Dr. Carlos Augusto Abnader.

2ª Vara Cível e Comércio. Despejo por Falta de Pagamento. Autor: Orlandino Ventura. Réu: José Mario Rosseti. Despacho: "Autuados Conclusos". Advogado: Dr. Mauro Mendes.

2ª Vara Cível e Comércio. Caução. Requerente: Comercial J. Farinelli Ltda. Requerido: Antonio Valinoto Neto. Despacho: "Conheço o pedido de fls. 7, e acatando-o, em parte, chamo o feito à ordem para: - Determinar que seja oficiado à Seguradora Minas Brasil, para que esta, por ocasião do pagamento do seguro em tela, abandone do total, a quantia de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros) remetendo-a a este Juízo, onde deverá ser depositada em Caderneta de Poupança da C.E.F.Pa. - Agência Centro, em favor do Juízo, e, pague o restante ao requerido, Antonio Valinoto Neto. Intimem-se". Advogados: Drs. Jacira Moraes Rabêlo, Adalberto Maroja Neto, Flávio de Carvalho Maroja.

2ª Vara Cível e Comércio. Alvará. Requerente: Claudionor Gomes dos Santos. Requerida: Minervina Gomes dos Santos.

Despacho: "Aguardem o titular". Advogado: Dr. Antonio Erlindo Braga.

2ª Vara Cível e Comércio. Executiva Hipotecária. Credor: Banco Auxiliar S/A. Devedora: Agro Industrial Garzal Ltda. Despacho: "Cite-se". Advogado: Paulo Rubens Xavier de Sá.

2ª Vara Cível e Comércio. Consignação em Pagamento. Autora: Terezinha da Cruz Bezerra. Ré: Izilda de Jesus. Despacho: "Tendo a requerida alegado em sua contestação, que o depósito não é integral, complemente-o o autor, no prazo de dez (10) dias, querendo: "Advogados: Drs. Terezinha da Cruz Bezerra, Luiz Roberto Meira.

2ª Vara Cível e Comércio. Consignação. Autor: Enel - Engenharia S/A. Ré: Odette Aldir Affonso. Despacho: "Manifeste-se o autor sobre a contestação, no prazo de cinco (5) dias". Advogados: Drs. Adherbal Meira Matos, João Paulo Queiróz.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedora: Lunorte Indústria e Comércio Ltda. Despacho: "Defiro a juntada da procuração". Advogados: Drs. Célio Simões de Souza, Adalberto Guimarães Neto, Lindalva Nazaré V. Magalhães.

2ª Vara Cível e Comércio. Rescisão de Contrato. Autora: Olivetti do Brasil S/A. Ré: Engenorte Ltda. - Engenharia e Construções. Despacho: "I - Defiro liminarmente a Apreensão e Depósito da Coisa vendida mencionada na inicial e expeça-se o competente mandado. II - Nomeio o Dr. Antonio dos Santos Ferreira Neto, Engº Civil, escritório à Av. Brás de Aguiar, 835, Bloco F, apto.: 404, perito para proceder a vistoria do bem e arbitrar o seu valor, descrevendo-lhe o estado e individuando-o com todas as características. III - Cite-se". Advogada: Dra. Vera Calandrini.

2ª Vara Cível e Comércio. Execução. Credor: Álvaro Augusto Rodrigues. Devedor: Manoel Suamin da Silva. Despacho: "O executado, na nomeação dos bens feita às fls. 11, não obedeceu às disposições do item II, do parágrafo 1º, do artigo 655, do C.P.C. e nem o Caput do referido artigo, não convindo a exequente com tal nomeação, daí porque, tenho-a por ineficaz, nos termos do item VI, do artigo 656, do C.P.C. devolvendo-o credor o direito à nomeação". Advogados: Drs. Pedro Daltro Cunha, Jorge Luiz Borba Costa e Sinésio Paulo Borges Cunha.

2ª Vara Cível. Arrolamento. Inventariada: Tereza Gonçalves Bastos da Rocha. Inventariante: Romana Maria Ferreira. Despacho: "A avaliação". Advogado: Dr. João Guilherme da Costa.

2ª Vara Cível - Órfãos. Arrolamento. Inventariados: Antonio Direni e José Direni. Inventariante: Nazaré Direni da Silva. Despacho: "Manifestem-se os interessados sobre a avaliação". Advogado: Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

2ª Vara Cível - Órfãos. Alvará. Requerente: Oridilia dos Santos Almeida. Requerido: José Teodorico Araújo de Almeida. Despacho: "Defiro em parte o pedido inicial e autorizo a expedição dos alvarás para o levantamento das importâncias relativas ao PIS e Imposto de Renda, a cota do Capital Social da firma Serviços Técnicos Ltda., os direitos, ações e dividendos da linha telefônica nº 231-5455, uma vez recebidas as importâncias, deduzidas as despesas, deverá ser depositada a parte dos menores, em Caderneta de Poupança. Quanto a Transferência da Linha Telefônica para o nome da requerente, poderá ser feita". Advogado: Dr. Djalma Chaves.

Belém-Pará, 20 de julho de 1983.

ODON GOMES DA SILVA

Escrivão

RESENHA DO DIA 20 DE JULHO DE 1983  
CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO  
CARTÓRIO PEPES

## 4ª VARA

Processo nº 168-01-81 - Ação de Procedimento Sumaríssimo

Requerente: - Amâncio Costa Monteiro (Adv. Antonio Freitas Leite)

Requerido: - Blocon, Indústria de Artefatos de Concreto e Engenharia Ltda. (Adv. Carlos Renato Montes Almeida)

Despacho: - "R. hoje. Manifeste-se à contadora do Juízo sobre a impugnação de fls. 61"

## 4ª VARA

Processo nº 263-01-81 - Ação Demarcatória

Requerente: - Irene Elias Rodrigues (Adva. Ezilda Pastana)

Requerido: - Osvaldo Lima

(Adv. Raphael Celda Lucas)

Despacho: - "A re-distribuição do feito ao Juízo competente da 12ª Vara Cível, privativo. Antes deverá ser feito o pagamento das custas do cartório"

## 5ª VARA

Processo nº 459-04-82 - Autos Cíveis de Carta Precatória Deprecante: - Juízo de Direito da 10ª Vara Cível e Acidentes do Trabalho da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas.

Deprecado: - Juiz de Direito da 5ª Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Estado do Pará.

- Ação de Indenização. Req. Ronaldo de Miranda Cerqueira. Reqda.: A Ohana Transportes e Cargas.

Despacho: "Designo o dia 29 do corrente, às 10 horas para a inquirição do sr. Ronaldo de Miranda Cerqueira, feitas as necessárias diligências".

## 5ª VARA

Processo nº 389-28-83 - Ação de Despejo

Autor: - Mirandyr de Oliveira Santos (Adv. Milton F. Chagas)

Réu: - Olavo Lopes Bittencourt

Despacho: - À Conta".

## 5ª VARA

Processo nº 411-02-83 - Ação de Cobrança - Rito

Ordinário

Requerente: - Raimundo Mendes de Moraes (Adv. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro)

Requerido: - Antonio Valinoto Neto (Advs. Adalberto Maroja Neto - Flávio Maroja)

Despacho: - "Sobre a contestação de fls., diga o Autor".

## 5ª VARA

Processo nº 621-09-82 - Ação de Separação Consensual

Requerentes: - João Carlos Rachid de Carvalho e Telma Maria Duarte Pinto Carvalho (Adv. Horácio Lima de Siqueira)

Despacho: - "Oficie-se a firma onde é empregado o Requerido para que informe qual é o salário atual do mesmo".

## 5ª VARA

Processo nº 187-18-83 - Ação de Despejo p/ Falta de Pagamento de Alugueres.

Requerente: - Antonio Ramos (Adv. Aluisio Meira)

Requerido: - Guaracy Modesto Dias (Adv. Haroldo Fernandes)

Despacho: - "Juntem-se aos autos a resenha do dia 16.05.83".

## 5ª VARA

Processo nº 624-03-82 - Ação de Alimentos

Requerente: - Raimunda Edna Pantoja Vasconcelos (Adv. Autran Lelis de Oliveira Feio)

Requerido: - Alberto Fortes Mata

Despacho: - "Sobre a Certidão supra diga a requerente".

## 5ª VARA

Processo nº... - Agravo de Instrumento

Agravante: - Justina Maria Fonseca Tourinho (Adv. Juary Carrera Palmeira)

Agravado: - José Arthur Guedes Tourinho (Adv. Augusto Barreira Pereira Júnior).

Despacho: "Paga a Conta, fica mantida a decisão. Observe o Sr. Escrivão o parágrafo 4º do artigo 527 do C.P.C."

MARIA STELA MONARCHA

Escrevente Juramentada

CARTÓRIO RUY BARATA - SEXTO OFÍCIO

RESENHA DO DIA 20 DE JULHO DE 1983

Juizo da 1ª Vara

Requerimento de Orlando Fernandes da Silva Dourado, por seu advogado, nos autos da Ação de Reparação de Danos que move contra Oscar Pires, requerendo nova data para a realização da audiência. - Adv. Meira Matos.

OBS.: - Recebido em cartório em 19.07.83.

Juizo da 6ª Vara

Requerimento de José Maria Amaral Ramos, por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Lourival Nunes de Avelar Filho e sua mulher, requerendo a citação de Jailson Ramos Correia e sua mulher, também partes no processo, vez que o réu principal encontra-se ausente do Estado. - Adv. Lindomar Saldanha. OBS.: Recebido em cartório em 20.07.83.

Requerimento de Amiraldo Vjeira da Silva, por seu advogado, nos autos da Ação de Despejo que lhe move Farmácia Áurea Ltda., apresentando testemunhas. - Adv. Christovam Colombo Gonçalves. OBS.: - Recebido em cartório em 19.07.83.

CARTA PRECATÓRIA

Requerente: - Banco do Brasil S/A. - Adv. Santiago Sizo Fidalgo

Requerido: - Agropécuaária do Rio Capim Ltda.

Despacho: - Selados e preparados, devolva-se à Comarca deprecante.

Requerimento de Banco do Brasil S/A., por seu advogado, nos autos da Ação de Execução que promove contra Brasil Madeiras Importação Ltda. e outros, requerendo o retorno da Carta Precatória expedida. - Adv. Jamil Moreno Sales.

OBS.: - Recebido em cartório em 19.07.83.

EXECUÇÃO

Requerente: - Banco Nacional de Crédito - Adv. Orlando Fonseca

Requerido: - Osvaldino Gonçalves Paraguassú

Despacho: - Expeça-se Carta Precatória à Comarca de Igarapé-Miri, para a citação de Osvaldino Gonçalves Paraguassú, nos termos do pedido.

DESPEJO

Requerente: - Donatila Arlete Vaz - Adv. Augusto Roberto K. Araújo

Requerido: - Evandro Rodrigues Alves - Adv. Wilson Velasco

Despacho: - Especifique, à autora, as provas que pretende apresentar.

FALENCIA

Requerente: - Produtos Elétricos Pandora - Adva. Andréa Vera Garcia.

Requerido: - Roberto Miranda Representações

Despacho: - Cite-se o devedor para no prazo de 24 horas apresentar sua defesa.

CRISTÓVÃO JAQUES BARATA

Escrivão Substituto

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO

ESCRIVÃO: CARLOS ALBERTO

RESENHA DE 20. JULHO. 83.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - Juíza Substituta da 7ª Vara

Proc. nº 6665 - Divórcio

Divorcianda: - Maria Gomes da Silva Batista (Adv. Dr. Walter Silva Santos)

Divorciando: - Francisco Batista Filho (Adv. Dr...)

Desp.: - Designo o próximo dia 23 de agosto, às 10:00 horas, para a audiência de Justificação. Intimem-se. Notifique-se o Ministério Público e o Dr. Curador.

Proc. nº 7230 - Execução

Exequente: - Importadora Souza Arnaud Ltda. (Adv. Dr. Sérgio do Carmo)

Executado: - Dilson Maciel de Lima (Adv. Dr. Lucas Oliveira de Almeida).

Desp.: - Desentranhem-se as peças de fls. 21 a 30, para que sejam atuadas em apartado na forma do artigo 1049 do Código de Processo Civil.

Proc. nº 6623 - Divórcio Consensual

Divorciandos: - Januário Cezar de Oliveira e Maria de Nazaré Moraes de Oliveira (Adva. Dra. Nazaré H. Lira A. Passos).

Desp.: - Pronuncie-se o Ministério Público.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/ 7ª Vara.

Proc. nº 6986 - Divórcio

Divorciando: - Arnaldo de Souza Santos (Adva. Dra. Maria Santana da Luz Ferreira)

Divorcianda: - Oscarina da Costa Santos (Adv. Dr. Pedro Lima (Assist. Judiciário)

Desp.: - Apresente-se à Dra. Juíza Substituta da 7ª Vara Cível.

Proc. nº 6556 - Separação de Corpos

Separanda: - Maria Ivete Silva Pernambuco (Adv. Dr. Paulo Tarso Klautau)

Separando: - Raimundo Nonato Dias Pernambuco (Adva. Dra. Rosemary Souza Castro).

Desp.: Parte final. - ... Assim, pelas razões acima expostas, Homologo o acordo e determino seja expedido o competente Alvará de Separação de Corpos. As petições anteriores deverão ser desentranhadas e entregues aos respectivos advogados. P.I.R.

Dra. Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos - Resp. p/ 8ª Vara.

Proc. nº 5352 - Execução

Exequente: - Casa Marc Jacob S/A. (Adv. Dr. Carlos Alberto Martins Noura)

Executados: - Katsuhiko Nishio e s/ esposa Tokimi Nishio.

Desp.: - Manifestem-se os credores sobre a Conta e, ainda, nos termos do art. 712 do C.P.C.

Dra. Sonia Maria de Macedo Parentes - Substituta da 7ª Vara.

Proc. nº 9972 - Executiva Hipotecária

Exequente: - Socilar - Crédito Imobiliário S/A. - Adv. Dr. Walter Olívia.

Executado: - Fernando Augusto Bezerra Falcão

Desp.: - Expeça-se mandado de desocupação a fim de que o imóvel seja entregue a exequente, no prazo de 10 dias. Expira-

do o prazo e havendo resistência, oficie-se à Polícia Militar para ser procedida a desocupação compulsória.

7287 - Proc. nº. - Separação Judicial Não Consensual  
Separanda: - Marta Maria Maia Melo - Adv. Dr. Félix Oliveira  
Separando: - Carlos Amintas dos Santos Meio

Desp.: - A. Desig o dia 11 de agosto, às 10:00 horas, para a audiência de conciliação, esclarecendo ao requerido que o prazo para a contestação começa a fluir a partir da data da audiência. Cite-se. Intime-se o A.

CARLOS ALBERTO DA TRINDADE SOUZA  
Escrivão

RESENHA DO DIA 20.07.1983  
CARTÓRIO DO GITAVO OFÍCIO  
ESCRIVÃ - ANA LOBATO

JUIZ DA 5a. VARA

Processo nº 887/78 - AÇÃO ORDINÁRIA

Req.: CODEM

Adva.: M<sup>o</sup> de Fátima Lauande

Req.: Margarida Amélia da Silva

Desp.: À redistribuição de cartório

JUIZ DA 6a. VARA

Processo nº 1219/78 - AÇÃO RENOVATÓRIA

Req.: A. Silva & Cia. Ltda.

Adv.: Darcy Ramos

Req.: M<sup>o</sup> Proença Figueira Gouvêa e outros

Adv.: Fernando Wanzeler

Desp.: Recebo a apelação em seus efeitos. Diga o apelado.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº/83 - AÇÃO AGRAVO DE INSTRUMENTO

Req.: Manoel Santos Matos

Adv.: Humberto Lima

Req.: João Alberto Castelo Branco de Paiva

Desp.: Vista ao agravado para contraminutor.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2633/83 - AÇÃO ANULAÇÃO DE CASAMENTO

Req.: M<sup>o</sup> da Conceição B. Santos

Adv.: Osvaldo Silva

Req.: M<sup>o</sup> de Nazaré Simões

Desp.: Diga a autora

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 2632/83 - AÇÃO ARTA PRECATÓRIA

Req.: Célia M<sup>o</sup> Cutrim

Adv.: Doroteu Ribeiro

Req.: Crésio Demétrio dos Santos

Desp.: Devovam-se ao Juízo Deprecante com os cumprimentos deste juízo.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº/83 - AÇÃO SEPARAÇÃO CONSENSUAL

Req.: Edson Antonio B. Ferreira

Adv.: Acreano Brasil

Req.: M<sup>o</sup> da Luz do Vale Ferreira

Adva.: Solange Couto Dantas

Desp.: Homologo o acordo de fls. para que produza seus jurídicos efeitos. Assim, decreto a separação do casal Edson Antonio Branco Ferreira e M<sup>o</sup> da Luz do Vale Ferreira, expeça-se mandado de averbação. l.

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº/82 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

Req.: Alcir da Silva Lobato

Adv.: Abraão Assayag

Req.: Viação Forte Ltda.

Adv.: Fernando Gonçalves

Desp.: Remetam-se ao Egrégio Tribunal do Estado

JUIZ DA 8a. VARA

Processo nº 8373/83 - AÇÃO DE CONVERSÃO EM DIVÓRCIO

Req.: Domingos Juvenil Nunes de Souza

Adv.: Alida Carolina Goês N. de Souza

Adv.: M<sup>o</sup> Heloisa Schusterschitz

Desp.: Diga o M.P.

JUIZ DA 9a. VARA

Processo nº 1352/82 - AÇÃO DE DIVÓRCIO

Req.: Raimundo Conceição Melo

Req.: Gabriela Archangela Tuma Melo

Adva.: Nessimá Simão Tuma

Desp.: Diga o M.P.

CARTÓRIO DO NONO OFÍCIO  
RESENHA DO DIA 20.07.83

QUINTA VARA

FALÊNCIA

Requerente: Glasurit do Brasil Ltda. (Adv. Mauro Alevando)

Requerido: Fertinco Com. Ltda.

Despacho: "A conta. Belém, 20.07.83. a) Maria do Céu C.

Duarte".

DESPEJO

Requerente: Germando Duarte & Cia. Ltda. (Adv. Humberto

Lima)

Requerido: José da Costa Corrêa (Adv. Flávio Maroja)

Despacho: "Selados, preparados, conclusos. Belém, 20.07.83

a) Maria do Céu C. Duarte".

SEXTA VARA

AGRAVO DE INSTRUMENTO

Agravante: Lupar - Alumínio do Pará Ltda. (Adv. Carlos

Ferro)

Agravado: Alumínio S/A - Extrusão e Laminação (Adv.

Glaírson Figueiredo)

Despacho: "l - Intime-se o Requerente para que observe o

artigo 523, item III, do CPC. II - Concedo, para tal medida, o prazo

de 24 horas. Belém, 20.07.83. a) Maria do Céu C. Duarte".

ORDINÁRIA

Requerente: Transportes Brasileiro Ltda. (Adv. Frederico

Coelho de Souza)

Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem (Adv.

Mário Feiro)

Despacho: "Ao Cartório Distribuidor para a redistribuição à

Vara competente. Belém, 20.07.83. a) Maria do Céu C. Duarte".

ORDINÁRIA

Requerente: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda.

(Adv. Paulo Klautau).

Requerido: Departamento de Estradas de Rodagem (Adv.

Osvaldo Reis)

Despacho: "Ao Cartório Distribuidor para ser feito redistribuição

à Vara competente. Belém, 20.07.83. a) Maria do Céu C.

Duarte".

OPOSIÇÃO

Oponente: Transporte Brasileiro Ltda. (Adv. Frederico Coelho

de Souza)

Oposto: Transbrasiliana - Transportes e Turismo Ltda. (Adv.

Paulo Klautau)

Departamento de Estradas de Rodagem (Adv. Osvaldo Reis)

e Rodomar (Adv. José Acreano Brasil).

Despacho: "Remeta-se ao Cartório Distribuidor para a

redistribuição à Vara competente. Belém, 20.07.83. a) Maria do Céu

C. Duarte".

NONA VARA

DESPEJO

Requerente: Maria José Gomes Batista Lins (Adva. Solange

Dantas)

Requerida: Maria Olímpia Trancredo (Adv. Otávio Cunha)

Despacho: "A conta. Designo o dia 25 do mês de julho em

curso, 11:00 horas, para o pagamento. Arbitro em 10% sobre o

débito os honorários do advogado da autora. Belém, 20.07.83. a)

Maria Lúcia dos Santos".

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

Requerente: Nelson Felipe Pereira de Andrade (Adv. Augusto

K. de Araújo)

Requerido: S. N. Silva,

Sentença: Vistos, etc. Observadas que foram as formalida-

des legais, entregue-se ao requerente independente de traslado.

Belém, 15.07.83. a) Maria Lúcia Marcos dos Santos".

REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: Materiais de Construção Almeida Ltda. (Adv.

Hermenegildo Crispino)

Requerido: Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia -

Facepa.

Despacho: "Observadas que foram as exigências legais e preenchidos os requisitos do art. 927 do C.P.C., tais sejam: sua posse, e esbulho, a data e a perda da posse. Hei por bem deferir o pedido, determinando a expedição do mandado liminar de reintegração de posse, advertindo os oficiais de justiça para que não procedam a demolição do barracão dito construído no terreno da autora. I. Belém, 20.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos.

## SEPARAÇÃO DE CORPOS E ALIMENTOS

Requerente: Maria de Lourdes da Silva Barbosa (Adva. Maria Melo)

Requerido: Raimundo Rabelo Foro Barbosa

Despacho: "Arbitro em 30% sobre os vencimentos brutos do requerido, excluídos os descontos necessários, a pensão alimentícia mensal a ser paga à autora, a partir do mês de julho em curso, até o dia 05 do mês subsequente ao vencido. Oficie-se e conclusos. Em, 20.07.83. a) Maria L. dos Santos.

## REIVINDICATÓRIA

Requerente: Helena Bruno de Souza Silva (Adv. Paulo Lamarão)

Requerido: Luiz Guimarães Souza Neto (Adv. Deusdedit Brasil)

Despacho: "Em provas. Belém, 20.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## APREENSÃO E DEPÓSITO

Requerente: Olivetti do Brasil S/A (Adv. Afonso V. Cardoso)

Requerido: Construtora e Imobiliária Fonseca Ltda.

Despacho: "Certifique o sr. escrivão se a requerida apresentou ou não defesa. Belém, 15.07.83. a) Maria Lúcia dos Santos".

## DÉCIMA QUINTA VARA

## BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S/A (Adv. José Aloisio Campos)

Requerido: Tahoe Exportadora Ltda.

Despacho: "Expeça-se o mandado de busca e apreensão, obedecidas as formalidades legais. Belém, 20.07.83. a) Rosa Maria Portugal Costa".

## THEREZINHA GUEIROS

Escrivã Vitalícia

## CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL

ESCRIVÃO HEBAL SARMENTO

RESENHA DO DIA 20.07.83

## 6a. VARA - REPARAÇÃO DE DANOS

Aut.: Jovita Rodrigues Araújo

Adv.: Moacir Pamplona

Réu: Euler Aranha Martins

Adv.: Benedito Alvarenga

Desp.: Faça prova a Requerente, Jovita Rodrigues Araújo, dos pagamentos feitos, através de documentos, cujos pagamentos fez referência em seu petitório de fls. 130 a 131, destes autos. Belém, 07.07.83. a) Maria do Céu Duarte.

## 9a. VARA - SEPARAÇÃO JUDICIAL

Aut.: Marionita Dias da Silva

Adva.: Oneide Almeida

Réu: Rosemiro Siqueira da Silva

Adv.: Nelson A. Meira

Desp.: Diga o M.P. Em, 20.07.83. a) Maria Lúcia G. M. dos Santos

## 9a. VARA - ACIDENTES DO TRABALHO

Aut.: Pedro Bezerra dos Santos

Adv.: Mário Ney

Réu: INPS

Adva.: Ana Lúcia dos Santos Araújo

Desp.: Indefiro a preliminar de prescrição, acolhendo as razões inaplicáveis a espécie. Designo o dia 29 de julho, 11:00 horas para a apresentação de memoriais. Em, 22.06.83. a) Maria Lúcia.

## 10a. VARA - ARROLAMENTO

Aut.: Leonildes Rei Paixão

Adva.: Suzana Cristina Silva

Réu: Lauro Melo Paixão

Desp.: As partes para, no prazo comum de dez (10) dias, formularem seu pedido a cerca da partilha. Intime-se. Belém, 20.07.83. a) Osmarina Sampaio Nery, Juíza da 11a. Vara Cível resp. p/10a. Vara Cível.

## 10a. VARA - INTERDITOS PROIBITÓRIO

Aut.: Erotide Pereira Gama

Adv.: José Maria Costa

Réu: Socilar Crédito Imobiliário S/A.

Adv.: Milton Nobre

Desp.: Manifestem-se os autores, no prazo legal, sobre a contestação de fls. 279/289 e documentos que acompanham às fls. 291 a 300. Belém, 19.07.83. a) O. Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11a. Vara resp. pelo expediente da 10a. Vara Cível.

## 10a. VARA - APREENSÃO E DEPÓSITO

Aut.: Mesbla S/A.

Adv.: Humberto H. de Vasconcelos

Réu: Otacilio Ferreira de Almeida

Desp.: O pedido de citação do réu, e requisito indispensável da petição inicial. O Juiz não ordena citações "ex-officio", logo, é indispensável que o autor, na peça inaugural requeira a citação do réu, sem o que o processo não terá andamento. Assim sendo, assino ao requerente o prazo de cinco (5) dias para suprir tal omissão sob as penas da lei. Intime-se. Belém, 19.07.83. a) O. Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11a. Vara Cível resp. p/ expediente da 10a. Vara Cível.

## 10a. VARA - INVENTÁRIO

Aut.: Manoel Batista Martins

Adv.: Ary Jansen Branco

Req.: José Martins

Desp.: Cumpra-se primeiramente o determinado na parte final do despacho de fls. 2. Em seguida, manifestem-se as partes interessadas inclusive a Fazenda Pública Estadual sobre as primeiras declarações às fls. 14/15 após o que conclusos. O. Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11a. Vara resp. p/expediente da 10a. Vara Cível.

## 10a. VARA - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Aut.: Vivenda Assoc. de Poupança e Emprést.

Adv.: Antonete Machado

Réu: Fernando Bartolomeu de O. Ferreira

Desp.: Aguarde-se pronunciamento da parte interessada. Belém, 19.07.83. a) O. Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11a. Vara resp. p/expediente da 10a. Vara Civil.

## 11a. VARA - ARROLAMENTO

Aut.: Beatriz de Araújo Santos

Adv.: Maria Madalena Quitês

Req.: Maria das Dores Araújo Santos

Desp.: Ao partidor para elaborar o esboço da partilha, manifestando-se em seguida, as partes interessadas sobre o mesmo. Belém, 14.07.83. a) O. Sampaio Nery, Juíza de Direito da 11a. Vara Cível.

## RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 20 DE JULHO DE 1983

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: Importadora de Ferragens S/A (Adv. Dr. Laurênio de Miranda Rocha) Executado: Ernesto de Souza Lima (Adva. Dra. Mariana Garcia Marques) Despacho: Diga o autor sobre o cálculo. Belém, 19.07.83. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de USUCAPIÃO - Requerentes: Severino Silva e Hiderlinda Barros Silva (Adv. Dr. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira) Requeridos: Tarcisio Bretas Lima e Antonia Ferreira da Silva. Despacho: Renovem-se as diligências para a audiência a ser realizada no dia 13.09.83, às 11:00 horas, ciente os interessados. Belém, 19.07.1983. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ESCRITURAS DE VENDAS DE IMÓVEIS - Requerente: Leta Mattos Neno (Adv. Drs. Camilo Montenegro Duarte e Guilhermina Martins de Barros de Almeida) Requerido: M. Neno (Adv. Dr. Francisco Nunes Salgado) Despacho: Diga o réu se quer usar do direito que lhe confere o Art. 213 do C.P.C., tendo em vista que seu patrono usou do direito do Art. 214, § 1º do C.P.C., sem nada mais aludir. Belém, 19.07.83. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de RESCISÃO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA, cumulada com Indenização Por Perdas e Danos. Requerente: Altino de Santana Alves Filho (Adv. Dr. José R. F. Canto. Requerido: Lider Empreendimentos Ltda. (Adv. Dr. Antonio Monteiro de Medeiros) Despacho: Cite-se a Antonia Medeiros de Oliveira, expedindo-se o competente Mandado. Belém, 19.07.83. Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA - Autores: Herlinda dos Anjos Figueira Parabela e seu marido: Emidio Martins Parabela (Adv. Drs. Antonio Lindoso e Fernando Wanzeller) Requerido: Carlos Alberto Xavier (Adv. Dr. Félix Emanuel Teixeira de Oliveira) Despacho: Confirme o patrono dos Autores o seu pedido de fls. 139, ou seja, encaminhamento dos autos a 14a. Vara. Belém, 19.07.83. a) Dr. Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a. Vara da Capital.

EDMILTON PINTO SAMPAIO  
Escrivão

CARTÓRIO: 15º OFÍCIO  
JUÍZO DE DIREITO DA DÉCIMA QUINTA VARA PRIVATIVA DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS.  
JUÍZA SUBSTITUTA: ROSA MARIA PORTUGAL VIEIRA DA COSTA.  
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO

RESENHA DO DIA 20 DE JULHO DE 1983  
Proc. nº 23/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Hipólito Garcia)

Executado: Hermínio Ferreira da Silva Branco.  
Desp.: Intime-se o titular do 2º Ofício do depósito público, para que proceda o cancelamento do registro da penhora por ter sido efetivado irregularmente. Belém, 19.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 85/83 de EXECUÇÃO  
Exequente: Banco do Estado do Pará S/A - (Adv. Aloysio Campos)

Executada: Gráfica Miranda Ltda.  
Desp.: Defiro o pedido requerido pelo autor às fls. 27 e 28 dos autos, determinando que seja procedida uma nova avaliação dos bens. Belém, 19.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

Proc. nº 14/83 de EMBARGOS DO DEVEDOR.  
Embargante: Hermínio Ferreira da Silva Branco (Adv. Hipólito Garcia)  
Desp.: A conta. Belém, 19.07.83. Dra. Rosa Maria Portugal V. da Costa.

#### ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

Proc. nº 13/83 de AÇÃO COMINATÓRIA  
Autor: Luiz Mesquita da Costa (Adv. Hezedequias M. da Costa)

Réu: Raimundo Nonato Cardoso (Adv. Oswaldo Silva)  
Desp.: Em provas. Belém, 19.07.83. Dra. Maria Lúcia X. Henaque, 1ª Pretora Cível da Capital.  
Belém, 20 de julho de 1983.

ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO  
Escrivã

(Ext. Reg. nº 4325)

## JUSTIÇA FEDERAL

### BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 117/83

#### EXPEDIENTE DO DIA 07.07.83

Juiz Federal e Diretor do Foro  
Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
Juiz Federal  
Dr. ARISTIDES PORTO DE MEDEIROS  
Diretor da Secretaria  
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO  
Of. nº 47/83 - Bela. Maria Helena Araújo de Sá  
Assunto: Comunicação de Prisão em Flagrante do nacional José Pereira Lopes.  
Despacho: A. Dê-se vista ao Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de: Edson Costa Lima e Elcio dos Santos (Adv. Dr. Alberto Campos).  
Assunto: Vem apresentar contra-razões nos autos do Proc. nº 23.362.  
Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de: Alipio Mendes Freire (Adv. Dr. Laurênio Rocha)  
Assunto: Ref. Proc. nº 10.512  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição de: Regina Lucia Wanderley Moreira (Adva. Dra. Regina Moreira)  
Assunto: Instrumento de Mandato (requer juntada)  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. nº 235/83 - Do Gerente Geral da Caixa Econômica Federal.  
Assunto: Liberação através de Alvará (cópia encaminha)  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição de: Ronaldo Vale em favor de Maria Leonice Chaves de Almeida.  
Assunto: Ref. Proc. nº 7.533  
Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
Petição de: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria C. Rodrigues)  
Assunto: Ref. Proc. nº 7739  
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 8.313 - Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adva. Dra. Maria C. Rodrigues)

Executados: Manoel Andrade de Souza e outros.  
Despacho: Sobre o pedido de desistência, digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 22.840 - Exceção de Incompetência  
Excipiente: Justiça Pública  
Excepto.: Justiça Federal  
Despacho: Defiro o requerimento de fls. 2/3. Em consequência, dou pela incompetência deste juízo para processar e julgar o caso e ordeno a remessa dos autos, com as cautelas legais, à Justiça Estadual, através de sua douta Corregedoria Geral. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 9.625 - Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Pereira Lopes e outros  
Despacho: Feita a conta, intime-se a exequente para efetuar o pagamento das respectivas custas processuais. Isto feito, voltem-me os autos conclusos. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 8.020 - Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Alcides Pinheiro Borges e outros.  
Despacho: Sobre o pedido de desistência, digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 7.796 - Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Volney Pedro Vieira da Rocha e outros.  
Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 7.741 - Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Benedito Lobo Gonçalves e outros.  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Proc. nº 8.703 - Execução  
Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Francisco Pereira Lima e outros.  
 Despacho: Informe a funcionária, por meio de certidão nos autos em forma regular, se já foi devolvido a este Juízo o mandado a que se reporta o expediente de fls. 15. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.476 - Execução  
 Exequente: COHAB (Adv. Dr. Edilson-Silva)  
 Executado: Antonio Corrêa Franco

Despacho: Sobre o pedido de fls. 16, digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.793 - Execução  
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: João Batista Lima da Cunha e outros.  
 Despacho: Sobre o pedido de fls. 15, digam os interessados, inclusive o Dr. Procurador da República. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.967 - Execução  
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Maria C. Rodrigues)

Executados: João Augusto Evangelista e sua mulher Calcedonia Leitão Evangelista.

Despacho: Feita a conta, intime-se a exequente para efetuar o pagamento das respectivas custas processuais. Isto feito, voltem-me os autos conclusos. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.068 - Execução  
 Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Acácio da Conceição Lobato e Elza Sales Lobato

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 15.665 - Execução  
 Exequente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executados: Áurea de Almeida Oliveira e outros.

Sentença: Tendo sido paga a dívida, como se verifica de fls., julgo extinta a presente execução movida pela Fazenda Nacional contra Áurea de Almeida Oliveira, Aurélio de Oliveira e Otoniel do Amaral Piemont. Em consequência, ordeno o arquivamento destes autos. Custas na forma da lei. P. R. e I. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 21.147 - Mandado de Segurança

Impetes.: Maria de Nazaré Martins Leão e outros (Adv. Dr. José Maria Quadros de Alencar).

Impdo.: Delegado Regional do Trabalho do Pará e Amapá

Sentença: Nego a segurança requerida às fls. Custas ex-lege. P.R. e I. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 19.868 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)

Executado: R. Pio Furtado Artefatos de Madeiras

Despacho: Faça-se a conta e intime-se o executado para efetuar o pagamento das respectivas custas processuais. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 18.484 - Execução Fiscal

Exequente: SUNAB (Adv. Dr. Alélio C. Ferreira)

Executado: Brígido e Souza Ltda.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 8 verso.

Despacho: Considerando os termos da certidão de fls. 8 verso, faça-se a citação do devedor por edital, com o prazo de trinta (30) dias. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 23.018 - Execução Fiscal

Exequente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis (Adv. Dr. Icarai Dias Dantas).

Executado: Adil Cesar da Cruz

Despacho: O pedido de suspensão da presente execução, já foi deferido, às fls. 10, sendo, pois, impertinente o requerimento de fls. 12. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.099 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Edwiges Rocha)

Executados: Altair Rodrigues de Souza e outros.

Sentença: Julgo extinta a presente execução pelo pagamento. Em consequência, ordeno o arquivamento dos presentes autos. Custas na forma da lei. P.R. e I. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 12.778 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: José Davi de Souza e outros

Sentença: Idêntico ao acima.

Proc. nº 10.991 - Execução

Exequente: Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Gilberto Chaves)

Executados: Carlos Alberto de Sena Muniz e outros.  
 Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 22.889 - Execução Fiscal

Exequente: Fazenda Nacional (Adv. Dr. José A. Potiguar)

Executado: Organização Jurisfiscal Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 22.346 - Execução

Exequente: SUNAB (Adv. Dra. Amélia Oliveira)

Executada: Farmácia Braz de Aguiar Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

Proc. nº 22.340 - Execução Fiscal

Exequente: SUNAB (Adv. Dra. Amélia Oliveira)

Executada: Lavanderia Paraense a Vapor Ltda.

Sentença: Idêntica a acima.

Of. Circ./s/nº - do Diretor do Presídio São José

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 105/83 - Do Juiz de Direito da Comarca de Breves

Assunto: Mandado de Citação (devolve) - Ref. Proc. 20074.

Despacho: Juntem-se aos autos. Belém-Pa., em 07.07.83. a)

A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 18/83 - Do Pretor de Bujaru - João Miralha Pereira

Assunto: Mandado de Citação (devolve)

Despacho: Idêntico ao acima

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)

Assunto: Ref. Proc. nº 19.562

Despacho: N.A. Faça-se o depósito do respectivo valor na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição deste Juízo. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Maria Cecília Rodrigues)

Assunto: Ref. Proc. nº 21.862

Despacho: N.A. Conclusos. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Cecília Rodrigues)

Assunto: Ref. Proc. nº 5.853

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 48/83 - Bel. Mauro Sposito

Assunto: Inq. Pol. nº 18/83 - DPF/2/MB

Despacho: N.A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.094 - Mandado de Segurança

Impete.: Selson Hotéis S/A - Adv. Dra. Maria das Graças Ribeiro)

Impda.: Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento.

Despacho: À conclusão. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 13.255 - Execução Fiscal

Apte.: IAPAS (Adv. Dr. José M. Frota-Rolo)

Apda.: Irene Valente de Araújo

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 11.743 - Execução Fiscal

Apte.: IAPAS (Adv. Dra. Marilena F. de Castro)

Apdo.: Fiação e Tecelagem Nº Sa. de Fátima S/A.

Despacho: Idêntico ao acima.

Proc. nº 12.232 - Execução Fiscal

Apte.: IAPAS (Adv. Dr. José Alberto B. Santos)

Apda.: Engenharia de Eletricidade e Comunicação Ltda.

Despacho: À conclusão. Belém-Pa., em 07.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Proc. nº 11.725 - Execução Fiscal

Apte.: IAPAS (Adv. Dra. Marilena F. Castro)

Apda.: A. F. Nunes da Silva Ind. e Comércio

Despacho: Idêntico ao acima.

#### SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

Atendente Judiciário: Maria Edy Carvalho Benjô  
 Distribuição dos feitos da Primeira Instância em audiências realizadas às 12:00 horas dos dias 6 e 7 de julho de 1983.

Classe V - Ações Diversas:  
 Nº 12.504 - Autor: Fundação dos Economiários Federais e Caixa Econ. Federal.  
 Réu: Duval Dantas  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros.

Classe VII - Ações Criminais:  
 Nº 23.507 - Autor: Justiça Pública  
 Réus: Ignez Vieira Lourenço e outros (IPL. nº 094/83-SR/Pa.)  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe VIII - Habeas-Corpus.  
 Nº 23.501 - Impte.: Bel. José Carlos D. Castro  
 Pacte.: Antônio Ronaldo Bandeira dos Santos  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Classe IX - Procedimentos Criminais Diversos:  
 Nº 23.502 - Depcte.: Juiz Fed. no Est. do Amazonas  
 Depcdo.: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.503 - Depcte.: Juiz Fed. no Est. do Amazonas  
 Depcdo.: Juiz Fed. no Est. do Pará  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.505 - Reqte.: Raimundo Gonçalves da Silva  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 23.506 - Reqte.: Ministério Público  
 Reqdo.: Inq. Pol. nº 52/83 - SR/Pa.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago  
 Nº 23.508 - Reqte.: Delegada de Pol. Federal  
 Reqdo.: José Pereira Lopes  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago

Inquéritos Policiais:  
 Nº 754 - Inquérito Policial nº 102/83 - SR/Pa.  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Medeiros  
 Nº 755 - Inquérito Policial nº 030/83 - DPF-2-SN  
 Ao: MM. Juiz Federal A. Santiago.  
 (Ext. Reg. nº 4284 - Dia: 21.07.83)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 118/83  
 EXPEDIENTE DO DIA 08.07.83**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
 JUIZ FEDERAL  
 Dr. ARISTIDES Porto de Medeiros  
 DIRETOR DA SECRETARIA  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Petição de: Guilherme Nascimento dos Santos  
 Assunto: Vem solicitar benefício de que trata do art. 2º da Lei nº 6.732/79.  
 Despacho: A. Conclusos, depois de convenientemente informado pelo Sr. Dr. Diretor de Secretaria. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.  
 Of. nº 1.327/83 - Bel. Geraldo Dália da Costa  
 Assunto: Comunicação (faz)  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição de: Maria Leonice Chaves de Almeida (Adv. Dra. Regina Moreira).  
 Assunto: Vem pedir Liquidação da Resp. Sentença - Ref. Proc. 7533.  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. Paulo Meira)  
 Assunto: Vem oferecer sua réplica à contestação - Ref. Proc. nº 22.147.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Of. nº 241/83 - Do Gerente da Agência da Caixa Econômica Federal.  
 Assunto: Cópia de Alvará (encaminha)  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição da: Caixa Econômica Federal (Adv. Dra. Nizete Arruda)  
 Assunto: Suspensão do processo nº 18.384.  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição da: União Federal (Proc. da Rep. Dr. José A. Potiguar)  
 Assunto: Vem interpor recurso de Agravo de Instrumento.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Carlos de Assis Agnelli Monteiro (Adv. Dr. José Acreano Brasil).  
 Assunto: Vem interpor recurso ordinário ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.568.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.570  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.571  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.577  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.575  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.578  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.580.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.581  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 Petição de: Antonio Maria Pinheiro de Vasconcelos  
 Assunto: Ref. Proc. nº 19.583.  
 Despacho: Idêntico ao acima.  
 (Ext. Reg. nº 4285 - Dia: 21.07.83)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FEDERAL DE Nº 119/83  
 EXPEDIENTE DO DIA 11.07.83**

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO  
 DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO  
 JUIZ FEDERAL  
 Dr. ARISTIDES Porto de Medeiros  
 DIRETOR DA SECRETARIA  
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO

Of. nº 072/83 - Bel. Messias Marques  
 Assunto: Informação (presta) Ref. Of. nº 1127/83.  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Petição de: Edson Pacheco Gonzales (Adv. Dr. Alvaro Campos)  
 Assunto: Vem dizer que renuncia o patrocínio da defesa do acusado.  
 Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Of. nº 54/83 - Bel. Mauro Sposito  
 Assunto: Of. nº 0351/83-G, (encaminha)  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Of. nº 108/83 - do Juiz de Direito da Comarca de Breves  
 Assunto: Mandado de Citação (devolve).  
 Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.  
 Of. nº 439/83 - Bel. José Mendes  
 Assunto: Inq. Pol. nº 012/83 - Encaminha)  
 Despacho: N. A. Ao Sr. Dr. Procurador da República, para os fins devidos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 429/83 - Bel. José Mendes  
Assunto: Inq. Pol. nº 006/83 - Encaminha  
Despacho: N. A. Conclúdo o prazo de trinta (30) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 55/83 - Bel. Mauro Sposito  
Assunto: Inq. Pol. nº 10/83 - Encaminha  
Despacho: Idêntico ao acima.  
Proc. nº 291 - Pedido de Incorporação de 1/5 (um quinto) do Benefício a que a Lude a Lei nº 6.732/79.

Requerente: Guilherme Nascimento dos Santos.  
Despacho: Tendo em vista a certidão de fls. 2 e, em consequência, autorizo o pagamento da vantagem a partir do dia seis (06) de julho corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicar ao CJF. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

Proc. nº 290 - Concessão da Gratificação Adicional por Tempo de Serviço em Favor do Servidor Orsay Fidanza Dutra.

Despacho: Louvrado no que se contém no bojo destes autos, onde consta o Oficial de Justiça Avaliador, Classe Especial, Sr. Orsay Fidanza Dutra, completado trinta (30) anos de efetivo exercício no dia nove (09) de julho corrente, nos termos da lei, concedo-lhe uma adicional Por Tempo de Serviço, na base de cinco por cento (5%), correspondente ao seu sexto (6º) quinquênio de efetivo serviço público, com o pagamento da vantagem a partir de nove (09) de julho corrente. Ao Sr. Dr. Diretor de Secretaria para providenciar, inclusive comunicar ao CJF. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal Diretor do Foro.

Petição de: Vinicius Hesketh em favor de Voltaire Hesketh  
Assunto: Vem desistir do recurso - Ref. Proc. nº 4287.  
Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Maria de Lourdes Fernandes Gomes e outros (Adv. Dr. Vinicius Hesketh).

Assunto: Vem oferecer recurso de apelação para TFR.  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Maria de Lourdes Fernandes Gomes e outros.  
Assunto: Requer a extinção do processo

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Cauby Santos Tavares e outros (Adv. Dr. Iranélio Rocha)

Assunto: Agravo de instrumento (requer).  
Despacho: A. Forme o instrumento. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: DIVINA CUNHA DE SOUZA (Adv. Dr. Antonio Dias)

Assunto: Ref. Proc. nº 22.025  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Lecyr Pontes Riudades (Adv. Dr. Glairson D. Figueiredo)

Assunto: Contestação (apresenta)  
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Petição de: Alberto Campos  
Assunto: Vem dizer que renuncia o patrocínio da defesa do acusado Edson Pacheco Gonzales.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Of. nº 438/83 -  
Of. nº 438/83 - Bel. José Mendes

Assunto: Inq. Pol. nº 007/83 - Encaminha  
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. nº 1331/83 - Bel. Messias Marques  
Assunto: Inq. Pol. nº 077/83 - Encaminha

Despacho: Idêntico ao acima.  
Proc. nº 23.505 - Restituição de Coisa Apreendida

Reque: Raimundo Gonçalves da Silva (Adv. Dr. Maria Lúcia Patriarca).

Despacho: Diga o Dr. Procurador da República. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

Autos de: Inquérito Policial nº 102/83  
Assunto: Concessão de prazo (solicita)

Despacho: Concedo o prazo de quarenta (40) dias, em prorrogação, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa., em 11.07.83. a) A. Santiago - Juiz Federal.

(Ext. Reg. nº 4282 - Dia: 21.07.82)

## JUSTIÇA DO TRABALHO

### 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente e para os devidos fins, fica NOTIFICADA a empresa URBELIMPA - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, com endereço desconhecido, reclamada nos autos do Processo nº 1ª JCJ-525/83, em que é reclamante IZAURA PINHEIRO SANTOS; que esta Junta, em audiência de 01.06.83, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo pre citado: "Resolve a Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, sem divergência de votos, julgar procedente, em parte, a reclamação para condenar a reclamada, URBELIMPA - SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, a pagar à reclamante, IZAURA PINHEIRO SANTOS, a título de aviso prévio, férias proporcionais (9/12), gratificação de natal (9/12) e salários retidos (dezembro/82 a fevereiro/83), em dobro, a quantia de Cr\$ 178.682,40, além do que apurado em liquidação de sentença a título de salários retidos (outubro e novembro/82). A reclamada deverá fornecer a reclamante as AM no código 01, comprovando os recolhimentos feitos ao Banco, sob pena de pagar o que for apurado em liquidação de sentença. Improcedentes os pedidos de retificação de anotação da Carteira de Trabalho e Salário-Família, bem como férias e gratificação de Natal em valores maiores. Sobre os valores das parcelas deferidas serão contados, juros e correção monetária, na forma da lei. Custas pela reclamada, sobre o valor da condenação, arbitrada com a parte ilíquida em Cr\$ 190.000,00, na quantia de Cr\$ 8.618,20. Notifique-se a reclamada desta decisão.

E, para chegar ao conhecimento da Interessada, é lavrado o presente Edital, o qual será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume, na sede desta 1ª Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, José Maria de Almeida Filho, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, Delphina Araújo Ramos, Diretora de Secretaria, subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS

Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 2174)

### 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

PROCESSO Nº 3ª JCJ-159/404/83

RECLAMANTES: ALVARO RAIMUNDO RODRIGUES CORRÊA e outros (298)

RECLAMADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificado ALVARO RAIMUNDO RODRIGUES CORRÊA, com endereço incerto e não sabido, reclamante no processo 3ª JCJ-159/404/83, em que CENTRAIS ELÉTRI-



CAS DO NORTE DO BRASIL - ELETRONORTE, é reclamada, de que no dia 13 (treze) de junho de 1983, às 17:35 (dezessete horas e trinta e cinco minutos), no processo supramencionado a 3ª JCJ de Belém prolatou a seguinte decisão, cujo o inteiro teor é o seguinte:

Pelo exposto e mais o que consta nos autos RESOLVE A MM. Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, por unanimidade. a) excluir da lide por ilegitimidade "ad causam" ativa os reclamantes Samuel Ireneu de Aquino, Jair Leônidas Correa do Nascimento, João Carlos de Souza Santos, Maria Helena Amaral Xavier, Ademir dos Santos Silva, Carlindo da Silva Gomes, B) julgar prescri-

to o direito de reclamação dos demais empregados relacionados nas iniciais de fls. 2/31 e 128, contra CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE, quanto ao pedido de gratificação de férias, conforme a fundamentação. Custas por cada um dos reclamantes, na quantia de Cr\$ 6.151,42 sobre o valor arbitrado em Cr\$ 100.000,00.

Secretaria da 3ª JCJ de Belém, 19 de julho de 1983.  
DESCARTES FURTADO ARAÚJO  
Chefe de Secretaria Substituto

(G. Reg. nº 2173)

## CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: **EGYDIO MACHADO SALLES**

RESENHA DOS ATOS ASSINADOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, DO CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS NOS MESES DE JUNHO E JULHO DE 1983.

PORTARIA Nº 55/83 - de 13/06/83 - O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios, de acordo com o que consta da ATA da Sessão Plenária, realizada no dia 03 de maio do corrente, RESOLVE: - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a contar de 05 do corrente mês, a Licença para Tratamento de Saúde, do Conselheiro EGYDIO MACHADO SALLES, Presidente do Conselho de Contas dos Municípios.

PORTARIA Nº 56/83 de 30/06/83 - Nomela MILIZA ROSA SILVA BARROSO, para o cargo em Comissão de Assistente de Direção CM-NM06, lotada no Departamento de Controle Externo, deste Conselho de Contas dos Municípios.

PORTARIA Nº 57/83 - de 30/06/83 - Concede à ANTONIA DA SILVA BARBALHO, Auditor deste Conselho de Contas dos Municípios, férias regulamentares para o mês de julho de 1983, referente ao período de 1982/83.

PORTARIA Nº 58/83 - de 06/07/83 - Designa ATAHUALPA JOSÉ LOBATO FERNANDEZ NETO, Assessor de Conselheiro deste Conselho de Contas dos Municípios, a participar do curso de Tributação Municipal, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 15 de agosto a 09 de setembro de 1983.

PORTARIA Nº 59/83 - de 07/07/83 - Nomela, RUBENS ARMANDO MARQUES DA SILVA, para o cargo em Comissão de Assistente de Direção - CM-NM-06, lotado no Departamento Administrativo do Conselho de Contas dos Municípios.

(G. Reg. nº 2172)

## TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: **NELSON SILVESTRE AMORIM**

ATO Nº 2.915

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, Item 18 do Regimento Interno e considerando o Processo nº 2.858-83,

RESOLVE:

À vista do laudo expedido pela Junta Médica da Delegacia Federal de Saúde desta Região, conceder a Lenir Machado Sampaio, ocupante do cargo de Datilógrafo, classe "B", do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria desta Corte, quatro (04) meses de licença-reposo, de 05.07 a 05.11.1983, nos termos do artº 107 da Lei nº 1.711-52.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 19 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2178)

ATO Nº 2.916

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno e, "ad referendum" do Tribunal,

RESOLVE:

Designar a Dra. Marjã Izabel de Oliveira Benone, Juíza de Direito da 1ª Vara Penal da Capital, para responder pelo expediente da 29ª Zona Eleitoral, durante o afastamento do titular, em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2180)

ATO Nº 2.917

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno e, "ad referendum" do Tribunal,

RESOLVE:

Designar a Dra. Marjã do Céu Cabral Duarte, Juíza Substituta da Vara Cível da Capital, para responder pela 36ª Zona - Santa Izabel do Pará, até o provimento da Comarca.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2180)

ATO Nº 2.918

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 10 do Regimento Interno e, "ad referendum" do Tribunal,

RESOLVE:

Designar a Dra. Yvone Santiago Marinho, Juíza de Direito da 2ª Vara Penal da Capital, para responder pelo expediente da 18ª Zona - Altamira, durante o impedimento da titular, em gozo de férias regulamentares.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM

Presidente

(G. Reg. nº 2180)

ATO Nº 2.919

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando da atribuição que lhe confere o art. 23, Item 21 do Regimento Interno,

RESOLVE:

1ª) - Determinar a prorrogação do expediente do funcionário João Clímaco dos Santos, Motorista, classe "A" do Quadro desta Secretaria, por 3 horas, diariamente, conforme a necessidade do serviço a partir de 01.08.83;

2ª) - Conceder ao mesmo em retribuição à prorrogação de sua jornada de trabalho, gratificação por serviços extraordinários cor-

respondentes até 1/3 de seu vencimento, conforme disposição do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União (art. 150, Lei 1.711/52);

3º - Ordenar à Secretaria que realize, através do setor competente, controle das horas extras efetivamente trabalhadas, especialmente se aos sábados, domingos, feriados ou à noite.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

ATO Nº 2.920

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc. nº 2911-83,

RESOLVE:

Conceder à Maria de Nazaré Montelero dos Santos, funcionária da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Belém, ora à disposição da Justiça Eleitoral, 8 (oito) dias de licença para tratamento da própria saúde, no período de 05 a 12 de julho do corrente ano, conforme atestados médicos anexos ao processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 20 de julho de 1983.

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
Presidente

(G. Reg. nº 2180)

### TERMO ADITIVO Nº 05, AO CONTRATO FIRMADO A 30.12.80, ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ E A FIRMA F. M. ZAMORA.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, Órgão do Poder Judiciário Federal, representado neste Ato por seu Presidente, o Desembargador Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, brasileiro, casado, magistrado, CPF. nº 002.286.992-15, daqui em diante denominado CONTRATANTE e a firma F. M. Zamora, estabelecida na Travessa Rui Barbosa, 186, Reduto, nesta cidade, C.G.C. nº 05.081.872/0001-45, doravante chamada CONTRATADA, representada por Francisco Miralles Zamora, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta cidade; C.P.F. nº 229.383.208, acordam assinar o presente TERMO ADITIVO, com base no Processo nº 2.648/83, nas seguintes condições:

1º - A validade do Termo Aditivo nº 04 é prorrogada até 31 de dezembro de 1983.

2º - Permanece inalterado o último preço pactuado, no montante de Cr\$ 319.923,00 (trezentos e dezenove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), desdobrado em seis (06) parcelas iguais e mensais de Cr\$ 53.320,00 (cinquenta e três mil, trezentos e vinte cruzeiros), irrevogável durante a vigência deste.

3º - Com exceção da Quinta e Sexta que são revogadas por este Aditivo, permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato Aditado.

E, por estarem de acordo, assinam o presente TERMO ADITIVO que deverá ser publicado no Órgão Oficial e transcrito no livro próprio do CONTRATANTE, em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo:

Belém, 30 de junho de 1983

NELSON SILVESTRE RODRIGUES AMORIM  
p/ Tribunal Regional Eleitoral do Pará  
FRANCISCO MIRALLES ZAMORA  
p/ F.M. ZAMORA

Testemunhas:

Ruth Delza Moraes dos Santos  
Neide Gomes da Cunha Silva

(G. Reg. nº 2179)

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 82

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA; etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Ana Ruth Costa de Oliveira, Antonio do Carmo Ribeiro, Artur da Silva Paraense, Lella Maria Santos Marques, Liana Cristina de Oliveira Ferreira, Raimunda Fátima Pará Viegas.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos catorze dias do mês de

julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevo este subscrevi e datilografel.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona

Belém - Pará

(G. Reg. nº 2176)

EDITAL Nº 83

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém - PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias, de seus títulos os seguintes eleitores:

Edna Angelina Cardoso Gomes, José Marçal de Souza Netto, Leonidas Pantoja Esquerdo, Manoel Cardoso Ferreira, Olgaína dos Santos Vieira.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos dezenove dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevo este subscrevi e datilografel.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-Pará

(G. Reg. nº 2176)

EDITAL Nº 84

O Bacharel Jaime dos Santos Rocha, Juiz Eleitoral da 1ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram Segundas Vias de seus títulos os seguintes eleitores:

José Dilso Lopes da Silva, Maria Raimunda dos Santos Corêa, Olinda Valentina de Souza Barata.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório Eleitoral da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Olyntho Toscano, escrevo este subscrevi e datilografel.

JAIME DOS SANTOS ROCHA

Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - Pará

(G. Reg. nº 2176)

### CARTÓRIO DA 30ª ZONA ELEITORAL

PORTARIA Nº 05/83

O Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições, etc.

RESOLVE:

Criar duas (2) seções nesta 30ª Zona Eleitoral, sendo a 120ª seção na Escola Estadual Helena Guilhon, em Ananindeua e a 101ª seção na Creche Marilda Nunes, em Icoaraci.

Cumpra-se.

Belém, 13 de julho de 1983.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém

(G. Reg. nº 2177)

EDITAL Nº 66/83

O Bacharel Werther Benedito Coelho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona - Belém-PA, etc.,

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos, que requereram 2ªs vias de seus títulos os seguintes eleitores:

Jardelino Cordeiro de Freitas, Clóvis Farias de Assunção, José Carlos Ferreira do Nascimento, Raimundo Gouveia do Espírito Santo, Maria da Penha Vieira Santana.

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado nesta cidade de Belém, no Cartório da 30ª Zona, aos deztois dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e três. Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrevã este subscrevi e datilografel.

WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

(G. Reg. nº 2177)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ  
Seção de Obras do Pará